

Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária

*com Base nos Declarantes
do Imposto de Renda no Brasil
2007–2013*





Perfil da Desigualdade e da Injustiça Tributária

*com Base nos Declarantes
do Imposto de Renda no Brasil
2007–2013*

EVILASIO SALVADOR

**Instituto de Estudos
Socioeconômicos – INESC**
Brasília
2016

Conselho Diretor

Adriana de Carvalho Barbosa Ramos Barreto
Enid Rocha Andrade da Silva
Guacira Cesar de Oliveira
Luiz Gonzaga de Araújo
Sérgio Haddad

Conselho Fiscal

Ervino Schmidt
Romi Márcia Bencke
Taciana Maria de Vasconcelos Gouveia
Suplente: Augustino Pedro Veit

Colegiado de Gestão

Iara Pietricovsky de Oliveira
José Antonio Moroni

Coordenadora da Assessoria Política

Nathalie Beghin

Gerente Financeira

Maria Lúcia Jaime

Assistente da Direção

Ana Paula Felipe
Marcela Coelho Monteiro Esteves

Assessoria Política

Alessandra Cardoso
Carmela Zigoni
Cleomar Souza Manhas
Grazielle Custódio David
Márcia Hora Acioli

Assessoria Técnica

Dyartley Viana de Oliveira
Higor dos Santos Santana
Janaina Roseli M. dos Santos

Assessoria de Comunicação

Jorge Henrique Cordeiro

Educador(a) Social

Fátima Correia Lopes
Thallitta de Oliveria Silva
Walisson Lopes de Souza

Estagiários(as)

Caroline Macêdo de Lima
Vinicius Moreira

Contadora

Rosa Diná Gomes Ferreira

Assistente de Contabilidade

Ricardo Santana da Silva

Técnico em Informática

Ricardo Santana Primo

Auxiliares Administrativos

Adalberto Vieira dos Santos
Eugênia Christina Alves Ferreira
Isabela Mara dos Santos da Silva
Josemar Vieira dos Santos

Auxiliar de Serviços Gerais

Roni Ferreira Chagas

Revisão

Paulo Henrique de Castro

Projeto Gráfico

Gabriel Menezes – gabrielmenezes.com.br

Editoração eletrônica

Gabriel Menezes & Henrique Eira

Apoio ao Inesc

- Charles Stewart Mott Foundation
- Christian Aid
- Fastenopfer
- FAC-GDF – Fundo de Apoio à Cultura
- Fundação Avina em parceria com a OAK Foundation e ICS
- Fundação Heinrich Böll
- Fundação Ford
- GDF – Secretaria da Criança
- GDF – Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos
- IBP – Center on Budget and Policy Priorities
- KNH – Kindernothilfe
- Norwegian Church Aid (NCA)
- Oxfam Brasil
- Pão para o Mundo, Serviço Protestante para o Desenvolvimento (PPM)
- Petrobras
- União Européia
- Unicef

Inesc – Instituto de Estudos Socioeconômicos

SCS Quadra 01 - Bloco L, nº 17,
13º Andar Cobertura - Edifício Márcia.
70. 3037-900 - Brasília/DF
Telefone: + 55 61 3212-0200
E-mail: inesc@inesc.org.br
Página Eletrônica: www.inesc.org.br

ISBN 978-85-87386-45-8

SUMÁRIO

- 5 **Introdução**
- Procedimentos metodológicos
- 10 **Grandes números do Imposto de Renda por gênero**
- 14 **Concentração de renda e riqueza nas Declarações do Imposto de Renda**
- A concentração regional da renda e da riqueza
- 27 **As isenções no Imposto de Renda favorecem os mais ricos**
- 32 **Perda da progressividade no Imposto de Renda**
- 40 **Considerações finais**
- 43 **Referências**

O autor agradece as contribuições da **Oxfam Brasil** e de **Nathalie Beghin**, coordenadora da Assessoria Política do Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos).

Lista de siglas

CF Constituição Federal

CPMF Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira

CTB Carga Tributária Bruta

DIEESE Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IGF Imposto sobre Grandes Fortunas

INESC Instituto de Estudos Socioeconômicos

IPC-IG International Policy Centre for Inclusive Growth

IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano

IPVA Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores

IR Imposto de Renda

IRPF Imposto de Renda Pessoa Física

IRPJ Imposto de Renda Pessoa Jurídica

ITCMD Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação

ITR Imposto Territorial Rural

MTE Ministério do Trabalho e Emprego

OCDE Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico

PEC Proposta de Emenda Constitucional

PNAD Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNUD Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

POF Pesquisa de Orçamentos Familiares

RAIS Relação Anual de Informações Sociais

SM Salário mínimo

SRFB Secretaria da Receita Federal do Brasil

UnB Universidade de Brasília

1

INTRODUÇÃO

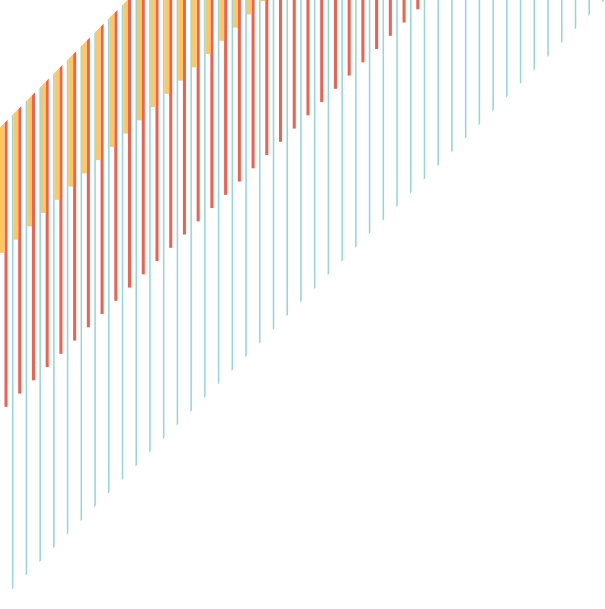
Há muitos anos, a Reforma Tributária brasileira vem sendo considerada como uma prioridade nacional, mas parece condenada a um eterno projeto. Apesar de haver consenso quanto à sua necessidade, a discussão não avança. Após a Constituição de 1988, inúmeros projetos¹ foram encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, assim como diversos parlamentares tomaram iniciativas de propor alterações mais profundas no Sistema Tributário brasileiro. A hipótese provável para o não avanço na realização de uma reforma tributária é o fato de que ela enfrenta um conflito distributivo de duas ordens: o primeiro refere-se à distribuição da carga tributária entre os membros da sociedade e, o segundo, à falta de coordenação entre os entes federados, notadamente os estados brasileiros, que

1. Para se ficar apenas no período mais recente, destaca-se a iniciativa, no início do governo do presidente Fernando Henrique Cardoso, da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 175, de 1995. No governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foram encaminhadas a PEC 41/2003 e a PEC 233/2008.

detêm a atribuição constitucional da arrecadação do principal imposto do país, que é o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

Com o agravamento da situação fiscal nos últimos dois anos, abre-se novamente um espaço na agenda política e econômica do país para pautar a questão da reforma tributária. Diante desse quadro, o Governo Federal anunciou uma política de corte de gastos públicos, notadamente daqueles relacionados aos direitos sociais: pensões, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão, abono salarial, seguro-desemprego e seguro defeso. Paralelamente, as opções de políticas econômicas recessivas adotadas no início do novo mandato da presidenta Dilma Rousseff implicaram uma queda da arrecadação tributária.

Em maio de 2016, a arrecadação de tributos federais continuou registrando perda de



recursos para os cofres públicos. Os dados divulgados pela Receita Federal revelam que, no acumulado dos cinco primeiros meses de 2016, a arrecadação totalizou R\$ 519,1 bilhões – com queda real de 7,36% frente ao mesmo período do ano passado.² Ainda, em 2015, o governo mandou para o Congresso Nacional o projeto de recriação da Contribuição Provisória sobre a Movimentação Financeira (CPMF), apontando o referido imposto como uma das alternativas para o incremento do caixa do governo, em vez de aproveitar a oportunidade para realizar um debate mais amplo sobre a questão tributária.

Uma proposta de reforma tributária no Brasil deveria ser pautada pela retomada dos princípios de equidade, de progressividade e da capacidade contributiva no caminho da justiça fiscal e social, priorizando a redistribuição de renda. As tributações de renda e do patrimônio nunca ocuparam lugar de destaque na agenda nacional e nos projetos de reforma tributária após a Constituição de 1988. Assim, é mais do que oportuna a recuperação dos princípios constitucionais basilares da justiça fiscal (equidade, capacidade contributiva e progressividade).

2. Conforme a RECEITA FEDERAL. **Análise da arrecadação das receitas federais – maio de 2016**. Brasília: SRFB, junho de 2016.

A tributação é um dos melhores instrumentos de erradicação da pobreza e da redução das desigualdades sociais, que constituem objetivos essenciais da República esculpida na Constituição Federal (CF) de 1988.

Desde meados da década de 1990, a Carga Tributária Bruta (CTB), incluindo a arrecadação tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, aumentou significativamente no Brasil. Com efeito, dados da Receita Federal apontam que a referida carga elevou-se de 27% para 33,47% do PIB no período de 1995 a 2014. Contudo, o nosso sistema tributário está concentrado em tributos regressivos e indiretos e que oneram mais os trabalhadores e os pobres, uma vez que mais da metade da arrecadação provém de tributos que incidem sobre bens e serviços, havendo baixa tributação sobre a renda e o patrimônio. Nos países socialmente mais desenvolvidos, a tributação sobre o patrimônio e a renda corresponde a cerca de 2/3 da arrecadação dos tributos, conforme dados da OCDE.³ No Brasil, há uma baixa eficácia redistributiva da política tributária, que não tributa os rendimentos mais elevados não originários do trabalho – aluguéis, aplicações financeiras, lucros e dividendos – e o patrimônio.⁴

O Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc) vem apontando que o sistema tributário brasileiro tem operado no sentido da maior concentração de renda no país. Estudo promovido pelo Instituto, em 2014,⁵ demons-

3. Conforme <http://www.oecd-ilibrary.org/taxation/taxation-key-tables-from-oecd_20758510>.

4. SILVEIRA, Fernando; REZENDE, Fernando; AFONSO, José; FERREIRA, Jhonatan. **Fiscal equity: distributional impacts of taxation and social spending in Brazil**. Brasília, International Policy Centre for Inclusive Growth (IPC-IG), Working Paper number 115, October, 2013.

5. Vide estudo publicado pelo Inesc: “**As Implicações do Sistema Tributário Brasileiro nas Desigualdades de Renda**”, disponível em: <<http://www.inesc.org.br/noticias/biblioteca/textos/as-implicacoes-do-sistema-tributario-nas-desigualdades-de-renda/publicacao/>>.

trou as implicações negativas do sistema tributário brasileiro sobre as desigualdades no país, destacadamente no agravamento das distâncias entre pobres e ricos, mulheres e homens, negros e brancos. A metodologia adotada naquele estudo valeu-se dos microdados da PNAD/2011, pois inexistiam dados oficiais que permitissem dimensionar de forma direta o impacto da regressividade dos tributos nas desigualdades de gênero e raça.⁶

Uma das questões inerentes à questão tributária no Brasil é a irrisória tributação do patrimônio: somente 1,40% do PIB, o que equivale a 4,18% da arrecadação tributária realizada em 2011. Nos principais países capitalistas, os tributos sobre o patrimônio representam mais de 10% da arrecadação tributária, como, por exemplo, no Canadá (10%), no Japão (10,3%), na Coreia (11,8%), na Grã-Bretanha (11,9%) e nos EUA (12,15%).⁷

A questão da tributação sobre o patrimônio vem sendo fortemente pautada pelo debate internacional, com a publicação da obra de Thomas Piketty, traduzida em português como “O Capital no Século XXI”.⁸ Piketty, a partir da análise de dados tributários, demonstra – com vasta evidência empírica – um aumento espetacular da desigualdade de renda das principais economias mundiais. O autor faz um apelo, especialmente, por impostos sobre a riqueza, se possível em escala mundial, a fim de restringir o crescente poder da riqueza hereditária.

<www.inesc.org.br/noticias/biblioteca/textos/as-implicacoes-do-sistema-tributario-nas-desigualdades-de-renda/publicacao/>.

6. Informações sobre tributos com corte de raça no Brasil permanecem inexistentes nas fontes oficiais.

7. OWENS, Jeffrey. **Fundamental tax reform: an international perspective**. Paris: OECDs. Centre for Tax Policy & Administration, 2005.

8. PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

Um aspecto particular da tributação sobre a renda no Brasil salienta que nem todos os rendimentos tributáveis de pessoas físicas são levados obrigatoriamente à tabela progressiva do Imposto de Renda (IR) e sujeitos ao ajuste anual de declaração de renda. Enquanto a tributação dos salários obedece às quatro alíquotas (7,5%; 15%; 22,5% e 27,5%) estabelecidas na legislação, os rendimentos decorrentes de renda fundiária variam de 0,03% a 20% (conforme o grau de utilização da terra e a área total do imóvel) e os rendimentos de aplicações financeiras têm alíquotas que variam entre 0,01% e 22,5% (conforme o prazo e o tipo de aplicação), privilegiando os rentistas. Essa situação vigente no país evidencia uma maior tributação sobre as rendas derivadas do trabalho no capitalismo brasileiro do século XXI. Isso ocorre porque a legislação atual não submete à tabela progressiva do IR os rendimentos de capital e de outras rendas da economia, que são tributados com alíquotas inferiores à do Imposto de Renda incidente sobre a renda do trabalho. A legislação tributária, ao permitir a incidência exclusiva de determinados rendimentos na fonte, acaba estabelecendo discriminações na origem da renda dos contribuintes, pois estes acabam sendo tributados apenas proporcionalmente, fugindo da progressividade. Trata-se de um contraste com o que está estabelecido na Constituição, que não permite discriminação em razão da ocupação profissional ou da função exercida pelos contribuintes, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, dos títulos ou dos direitos.

A análise da questão da desigualdade social no Brasil a partir da questão tributária ganhou novas possibilidades de estudos e aprofundamentos com a liberação, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB),⁹ da base de dados “Grandes Números

9. Ao longo do texto, são usados como sinônimos da SRFB: Receita Federal, Receita e Fisco.

das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas", o que permite acesso a dados agregados da renda e do patrimônio dos declarantes de Imposto de Renda (IR) no Brasil, no período de 2008 a 2014, tendo como anos-calendário 2007 a 2013.¹⁰

Esta Nota Técnica analisa o perfil dos declarantes do IR no Brasil, considerando os quesitos de sexo, rendimentos em salário mínimo e Unidades da Federação. O texto busca identificar o efeito concentrador de renda e riqueza, a partir das informações sobre os rendimentos e de bens e direitos informados à Receita Federal pelos declarantes de IR no período de 2008 a 2014, referentes às informações dos anos-calendário de 2007 a 2013.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta Nota Técnica foi realizada com base nas informações disponibilizadas pela SRFB na base de dados: "Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas". Os dados estão disponíveis para os anos-calendário de 2007 a 2013, que permitem o acesso às declarações realizadas no período de 2008 a 2014. Essas

10. As Declarações de Imposto de Renda são sempre referentes ao ano anterior (ano-calendário). Os dados estão disponíveis em: BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas: Tabelas com dados, informações e gráficos agregados dos principais campos das declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF)**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>>. Acesso em: 10 fev 2016. Os dados usados nesta Nota Técnica foram elaborados a partir desse documento.

informações foram disponibilizadas em planilhas de dados, o que é um facilitador para a análise dos dados.

A SRFB há tempos não permitia o acesso a um conjunto tão amplo de informações tributárias no âmbito do Imposto de Renda (IR). De acordo com o órgão, os dados divulgados objetivam ampliar o processo de transparência na divulgação de informações do órgão, seguindo o que determina a Lei nº 12.527, de 18/11/2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16/05/2012.

Os dados tornados públicos permitem ampliar o olhar sobre a desigualdade social no Brasil, pois ocorreu uma expansão considerável das informações do perfil dos declarantes de IR.¹¹

A base de dados permite o recorte de estudos e análises a partir de sexo, faixa de salário mínimo e Unidade da Federação das seguintes informações:

- Rendimentos tributáveis;
- Rendimentos tributáveis exclusivos;
- Rendimentos isentos;
- Deduções (previdência, saúde, educação);
- Imposto devido;
- Imposto pago;
- Imposto a restituir;
- Dívida e ônus;
- Patrimônio (bens e direitos).

Além disso, permite o acesso agregado às informações daqueles que vivem da renda

11. Os critérios de obrigação de entrega para Declaração do Imposto de Renda, conforme os rendimentos, estão disponíveis em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/IRPF/2015/perguntao/assuntos/obrigatoriedade-de-entrega.htm>>.

das empresas, isto é, que recebem lucros e dividendos, que são isentos de IR desde 1995 no Brasil.

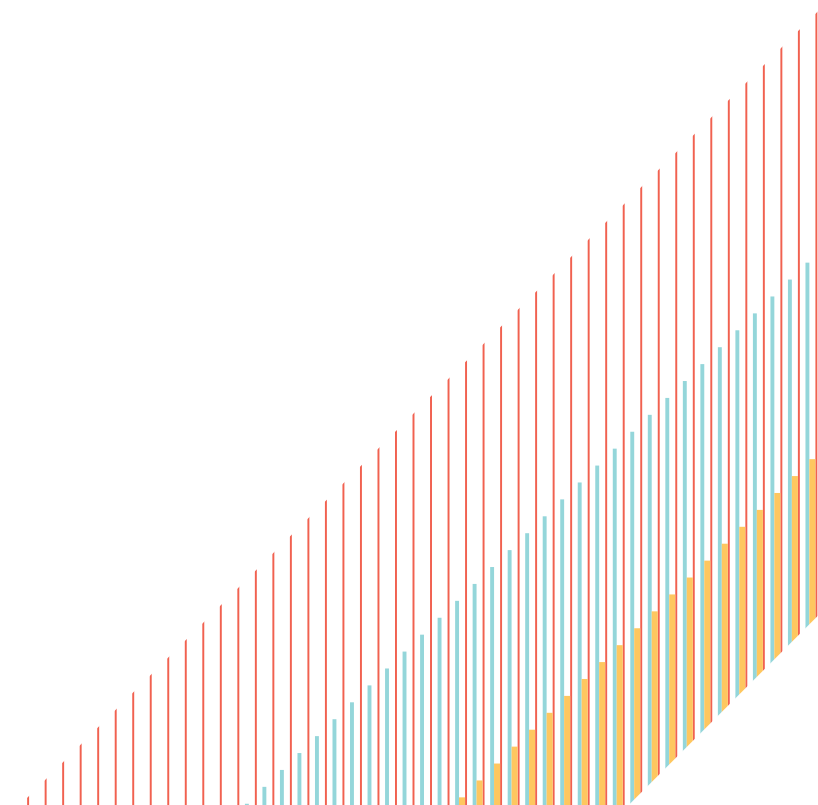
O mais importante é que a SRFB divulgou um conjunto de dados estratificados de forma semelhante à apresentada na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), considerando o valor e a quantidade, em salários mínimos, ano a ano, que foram multiplicados por 12, permitindo a anualização dos valores. Ressalta-se que esses dados foram tabulados apenas em algumas tabelas, estratificando as seguintes informações:

- Rendimento tributável líquido, descontado das deduções legais;
- Rendimento bruto não descontado das deduções;
- O somatório dos rendimentos tributá-

veis, não descontados das deduções, rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, mais rendimentos isentos;

- Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e isentos;
- Lucros e dividendos, mais rendimentos do sócio e do titular de microempresa.

Contudo, as informações fornecidas pela Receita Federal são limitadas, porque não fornecem os dados estratificados em salários mínimos que permitissem o cruzamento por gênero, idade e Unidade da Federação, como as informações fornecidas para o conjunto de rendimentos brutos e líquidos. Ou seja, os dados por gênero, idade e Unidade da Federação não foram desagregados.



2

GRANDES NÚMEROS DO IMPOSTO DE RENDA POR GÊNERO

A tabela 1 apresenta, em números consolidados, as informações sobre o Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no período de 2007 a 2013, em números consolidados por quantidade de declarantes, conforme o sexo e por tipo de rendimentos: tributáveis, tributação exclusiva e isentos.¹² A tabela 2, elaborada com base nos dados da tabela 1, apresenta os dados dos resumos das declarações, no mesmo período, em participação percentual. Os dados apresentados pela Receita Federal não permitem a desagregação por faixa de rendimentos no tocante ao gênero do/a declarante.

De acordo com os dados da tabela 1, no período de 2007 a 2013, a quantidade de declarantes de IR subiu 5,05%, alcançando 26,5 milhões de contribuintes em 2013. Nesse mesmo período, enquanto o aumento dos declarantes do sexo masculino foi de 2,54%, o incremento das declarantes de Imposto de Renda foi de 8,77%: saltaram

de 10,1 milhões (2007) para 11 milhões, em 2013, em valores nominais. De forma que os contribuintes do sexo feminino representavam 41,62% dos cidadãos que entregaram declarações ao Fisco em 2013 (vide tabela 2 e gráfico 1). Ressalva-se que existe a possibilidade de declarações em conjunto por parte dos casais, sendo informado que é o dependente na declaração do IR.

Os dados da Receita Federal refletem as mudanças que vêm ocorrendo no mercado de trabalho no Brasil, com o aumento da taxa de atividade feminina no país, que teve um aumento significativo nas últimas décadas. De acordo com Barbosa,¹³ a taxa de participação das mulheres entre 15 e 59 anos de idade aumentou de 52,5% (em 1992) para 61% (em 2012). Enquanto isso, a taxa de participação masculina reduziu de 89% para 83%, no mesmo período, com base nos dados da PNAD.

13. BARBOSA, Ana. **Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília: IPEA, agosto de 2014.

12. Na seção 3, detalha-se conceitualmente cada tipo de rendimento.

Tabela 1: Resumo das Declarações Por Gênero, valores em R\$ bilhões (1)

MASCULINO	Ano Calendário	Qtde Declarantes	Rendim. Tribut.	Rendim. Tribut. Exclus.	Rendim. Isentos
	2007	15.080.338	443,83	58,45	157,38
2008	15.319.018	498,48	82,04	252,43	
2009	14.426.150	534,99	77,38	263,22	
2010	14.098.837	587,81	88,32	311,26	
2011	14.620.465	666,09	128,79	364,12	
2012	15.155.846	740,15	122,48	393,27	
2013	15.463.889	791,53	140,50	435,10	
VARIAÇÃO		2,54%	78,34%	140,38%	176,46%

FEMININO	Ano Calendário	Qtde Declarantes	Rendim. Tribut.	Rendim. Tribut. Exclus.	Rendim. Isentos
	2007	10.133.874	252,81	18,99	53,58
2008	10.443.336	287,95	31,81	110,67	
2009	9.948.664	319,07	33,70	114,21	
2010	9.856.012	354,53	48,72	207,41	
2011	10.269.805	403,56	54,21	156,54	
2012	10.710.255	456,30	58,93	172,98	
2013	11.022.806	501,34	66,83	196,96	
VARIAÇÃO		8,77%	98,30%	251,94%	267,61%

TOTAL	Ano Calendário	Qtde Declarantes	Rendim. Tribut.	Rendim. Tribut. Exclus.	Rendim. Isentos
	2007	25.214.212	696,64	77,44	210,96
2008	25.762.354	786,43	113,85	363,10	
2009	24.374.814	854,07	111,09	377,43	
2010	23.954.849	942,34	137,04	518,68	
2011	24.890.270	1.069,64	183,00	520,66	
2012	25.866.101	1.196,45	181,40	566,26	
2013	26.486.695	1.292,87	207,33	632,06	
VARIAÇÃO		5,05%	85,59%	167,73%	199,61%

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.
Nota: 1) Excetuando-se as declarações sem identificação de gênero ou com informação invalidada.

Os dados da tabela 2 revelam que há uma assimetria na participação sobre os tipos de rendimentos declarados à Receita por gênero. Em que pese o fato de que os homens, em 2013, representassem 58,38% dos declarantes de IR, eles se apropriam de 61,22% dos rendimentos tributáveis. A situação se torna mais desigual entre os gêneros quando se trata dos rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e isentos de IR. Nesse caso, em 2013, enquanto 67,77% e 68,44% dos rendimentos de tributação exclusiva e rendimentos isentos, respectivamente, foram apropriados pelos homens, as mulheres tinham participação de apenas 32,23% e 31,16%, respectivamente.

Como será tratado nas próximas seções, os rendimentos isentos e aqueles com tributação exclusiva concentram-se nas mais elevadas faixas salariais, sobretudo naquelas acima de 40 salários mínimos, enquanto os rendimentos tributáveis estão nas faixas salariais menores e intermedi-

árias. Isso é um indicador de que, embora as mulheres tenham aumentando relativamente sua participação no quantitativo de declarantes de IR à Receita Federal (gráfico 1), elas ainda percebem menor remuneração que os homens e se beneficiam menos das deduções e das renúncias tributárias.

A Nota Técnica do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), ao analisar o mercado de trabalho formal no Brasil, a partir de dados da Relação Anual de Informações Sociais, do Ministério do Trabalho e Emprego (Rais – MTE), demonstra a persistente desigualdade de remuneração média por sexo. De acordo com o Dieese, em 2013, as mulheres tiveram rendimentos, em média, 17,7% menores que os dos homens, patamar semelhante ao dos anos anteriores.¹⁴

14. DIEESE. **O mercado de trabalho formal brasileiro: resultado da RAIS 2013**. São Paulo: DIEESE, setembro de 2014. Nota Técnica nº 140.

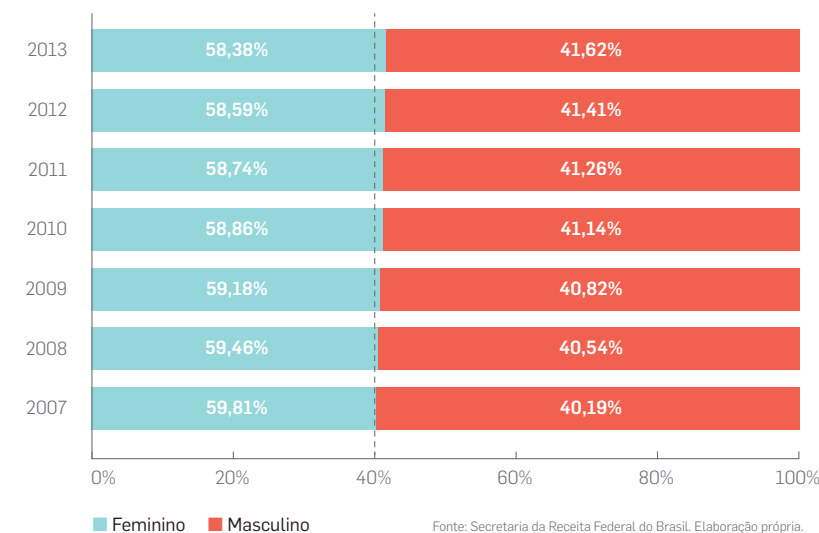
Tabela 2: Resumo das Declarações, por gênero, em participação % (1)

MASCULINO	Ano Calendário	Qtde Declarantes	Rendim. Tribut.	Rendim. Tribut. Exclus.	Rendim. Isentos
	2007	59,81%	63,71%	75,48%	74,60%
2008	59,46%	63,39%	72,06%	69,52%	
2009	59,18%	62,64%	69,66%	69,74%	
2010	58,86%	62,38%	64,45%	60,01%	
2011	58,74%	62,27%	70,38%	69,93%	
2012	58,59%	61,86%	67,52%	69,45%	
2013	58,38%	61,22%	67,77%	68,84%	

FEMININO	Ano Calendário	Qtde Declarantes	Rendim. Tribut.	Rendim. Tribut. Exclus.	Rendim. Isentos
	2007	40,19%	36,29%	24,52%	25,40%
2008	40,54%	36,61%	27,94%	30,48%	
2009	40,82%	37,36%	30,34%	30,26%	
2010	41,14%	37,62%	35,55%	39,99%	
2011	41,26%	37,73%	29,62%	30,07%	
2012	41,41%	38,14%	32,48%	30,55%	
2013	41,62%	38,78%	32,23%	31,16%	

Fonte: Secretaria da Receita Federal do Brasil. Elaboração própria.
Nota: 1) Excluindo-se as declarações sem identificação de gênero ou com informação invalidada.

Gráfico 1: Declarantes do Imposto de Renda por gênero



Em estudo anterior, o Inesc chamou a atenção sobre o forte impacto da regressividade dos tributos nas desigualdades de gênero e raça.¹⁵ Ao analisar a regressividade do sistema tributário brasileiro, considerando a questão da desigualdade racial e de gênero

15. Ver estudo do Inesc: SALVADOR, Evilasio. **As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda**. Brasília: Inesc, 2014.

no país, o Instituto demonstrou que são as mulheres negras, sobretudo, as que arcam com o maior ônus do pagamento de tributos indiretos em relação aos homens brancos. Essas desigualdades parecem reforçadas pelos dados dos grandes números do IRPF, que apresentam indícios de que são os homens (e, possivelmente, os brancos) os que pagam proporcionalmente menos impostos diretos, em relação às mulheres.

3

CONCENTRAÇÃO DE RENDA E RIQUEZA NAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA

Nos últimos anos, diversos estudos vêm apontando para a queda na concentração de renda no Brasil.¹⁶ Contudo, esses estudos são baseados nos dados das edições da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) e tomam como parâmetro o Coeficiente de Gini. De fato, a queda da desigualdade social no Brasil vem ocorrendo quando mensurada por este indicador. Os dados da PNAD¹⁷ revelam uma queda de 0,601 (em 1995) para 0,518 (em 2014). Ainda assim, os dados de 2013 do Relatório

do PNUD¹⁸ revelam que o Brasil tem a 12ª pior concentração de renda no mundo.

O Coeficiente de Gini é insuficiente para medir as desigualdades de renda e riqueza em uma sociedade, pois se trata de um índice que reflete a desigualdade relativa da distribuição interpessoal da renda, sendo, portanto, um indicador limitado para uma abordagem mais ampla da desigualdade social ou socioeconômica.

Podem ser apontadas quatro importantes ponderações relativas ao Coeficiente de Gini.¹⁹ A primeira é que ele mede a desigualdade entre indivíduos e não entre classes,

16. SALM, Cláudio. Sobre a recente queda da desigualdade no Brasil: uma leitura crítica. In: BARROS, R.; FOGUEL, M.; ULYSSEA, G. (Orgs.). *Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente*. Brasília: IPEA, 2006; ARBIX, Glaucio. A queda recente da desigualdade no Brasil. *Nueva Sociedad*, v. 212, p. 132-139, out. 2007. SOARES, Sergei. *O ritmo de queda na desigualdade no Brasil é adequado? Evidências do contexto histórico e internacional*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2008. Texto para Discussão nº 1.339. SOUZA, Pedro. A distribuição de renda nas Pesquisas Domiciliares Brasileiras: harmonização e comparação entre Censos, PNADs e POFs. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.

17. Disponível em: <www.ibge.gov.br>.

18. PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. *Relatório do Desenvolvimento Humano 2013: A ascensão do Sul – Progresso humano num mundo diversificado*. Nova York: Pnud, 2013. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/HDR/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Globais.aspx?indiceAccordion=2&li=li_RDHGlobais#2013>. Acesso em: 26 mar 2016.

19. Conforme SALVADOR, Evilasio; AMORIM, Alvaro. *Abordagens das Desigualdades Socioeconômicas no Brasil do Século XXI. Em Pauta* (Rio de Janeiro), v. 26, p. 31-47, 2010.

porque por meio do Coeficiente de Gini não se distinguem as fontes das rendas, se são do trabalho ou se são da propriedade. O Coeficiente de Gini é um instrumento pouco eficaz para medir desigualdades regionais e locais. Um exemplo disso é a dificuldade de se extrair, por ele, mudanças relativas às desigualdades sociais ou econômicas de uma metrópole urbana. A terceira é que se trata de um instrumento incapaz de medir a quantidade de riqueza ou de pobreza de um país, porque foi construído para medir a homogeneidade de renda em uma determinada população. Mensurar a partir da homogeneidade significa medir internamente as diferenças entre indivíduos de uma determinada população. A quarta ponderação é que, apesar de ser um índice medido globalmente, as comparações entre países apresentam algumas deficiências.

Outra questão relevante é que os dados sobre desigualdades no Brasil são advindos das principais pesquisas domiciliares brasileiras: da PNAD e da Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF), além do próprio Censo Demográfico. Todas essas pesquisas são realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Tradicionalmente, essas pesquisas apresentam limites, inclusive as similares realizadas em outros países. Entre os limites estão as informações restritas sobre as rendas advindas da seguridade social (aposentadorias, pensões, benefícios de prestação continuada), a subestimação da renda dos mais ricos devido à subdeclaração e as dificuldades em captar algumas fontes de renda, como as rendas não monetárias e as oriundas de ativos financeiros.

As alternativas para superar os limites das pesquisas de base domiciliar são os dados tributários, liberados recentemente pela Receita Federal, que permitem estudar a distribuição de renda e riqueza, abarcando

os mais ricos na sociedade brasileira.²⁰ Os resultados encontrados por Medeiros, Souza e Castro,²¹ com base nas informações do Imposto de Renda, a partir das quais desenvolveram uma série de indicadores para analisar a distância entre 0,1%, 1% e 5% dos mais ricos e o resto da população brasileira, evidenciam que “a desigualdade no Brasil é superior à medida por pesquisas domiciliares e, apesar de um leve aumento, em termos gerais permanece estável no período de 2006 a 2012”.²² Nessa mesma direção, Gobetti e Orair²³ apontam os limites das pesquisas domiciliares para estudar as desigualdades de renda e riqueza no Brasil e destacam a importância das informações divulgadas pela SRFB.

A tabela 3 apresenta o percentual de declarantes do Imposto de Renda por faixa de rendimento total em salários mínimos no período de 2007 a 2013. Os rendimentos totais referem-se à soma dos rendimentos tributáveis, dos rendimentos isentos de IR e dos rendimentos de tributação exclusiva. No primeiro caso, trata-se de rendimentos que estão sujeitos ao ajuste da Declaração Anual do Imposto de Renda, cujo valor é alterado anualmente. Esses rendimentos são sujeitos à retenção de imposto sobre a

20. MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro H. G. F.; CASTRO, Fábio. A. O topo da distribuição de renda no Brasil: Primeiras estimativas com dados tributários e comparação com pesquisas domiciliares (2006-2012). *Dados – Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 58, n. 1, 2015, p. 7 a 36.

21. Idem.

22. Ibidem, p. 8.

23. GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Otávio. *Distribuição e tributação de renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações fiscais das pessoas físicas*. Trabalho a ser apresentado no 43º Encontro Nacional de Economia, ANPEC, Florianópolis (SC), de 8 a 11 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/encontro-2015>>.

renda de pessoa física pela fonte pagadora, quando do pagamento, do emprego, da entrega ou do crédito do rendimento. A principal origem desses rendimentos no Brasil diz respeito ao trabalho assalariado e aos proventos recebidos pelos servidores públicos.²⁴

Por outro lado, há um conjunto de rendimentos que estão isentos do pagamento do Imposto de Renda, mas são informados no ajuste da Declaração Anual do Imposto de Renda, tais como: lucros e dividendos recebidos por acionistas das empresas, lucro na alienação de bens, parcela isenta da atividade rural, poupança e letras hipotecárias, transferência patrimonial (doação e herança), transferência patrimonial (meação), incorporação de reservas/bonificações e ações, entre outros.

Já os rendimentos tributados exclusivamente na fonte são recolhidos obrigatoriamente pela empresa ou pela instituição que faz o pagamento da quantia. O contribuinte não vai precisar pagar mais o IR na Declaração de Ajuste Anual sobre essa renda. Os principais são: rendimentos de aplicações financeiras, ganho de capital na alienação de bens, ganhos em renda variável, ganhos com moeda estrangeira e juros sobre capital próprio.

De acordo com os dados da tabela 3, ocorreu uma queda da participação dos declarantes de Imposto de Renda na faixa de até dois salários mínimos (SM). Em 2007, foram 2,7 milhões de declarantes com rendimentos de até ½ SM e 754 mil na faixa de ½ salário mínimo a 1 SM. Em 2013, esse

quantitativo caiu para 1,2 milhão e 518 mil contribuintes, respectivamente. Essa queda de declarantes pode ser justificada, em parte, pela política de correção permanente da tabela do Imposto de Renda adotada pelo Governo Federal a partir de 2003.

Convém registrar que, em geral, essas pessoas são obrigadas a declarar Imposto de Renda devido a critérios relacionados ao patrimônio ou ao recebimento de rendimentos isentos ou tributados exclusivamente na fonte, pois na prática não são alcançadas pela obrigatoriedade da Declaração de Imposto de Renda por Rendimentos Tributáveis. A título de exemplo, na Declaração de Ajuste do IR de 2014 (ano calendário de 2013), estava isento de pagar Imposto de Renda Retido na Fonte quem tinha rendimentos de até R\$ 1.710,78, equivalente a 2,5 SM. Nas demais faixas salariais, não há alterações significativas no período de 2007 a 2013, conforme os dados da tabela 3.

A faixa de rendimentos de 3 a 5 SM concentra 29,75% dos declarantes de Imposto de Renda em 2013, seguida dos declarantes da faixa de 5 a 10 SM. Dos 26,5 milhões de declarantes de Imposto de Renda em 2013, 57,3% estão nas faixas de 3 a 10 salários mínimos. Os declarantes hiper-ricos, com rendimentos acima de 160 salários mínimos anuais (R\$ 1,3 milhão/ano), representavam 0,27% das declarações entregues em 2013, ou seja, 71.440 declarantes. Os declarantes com rendas acima de 40 salários mínimos totalizam 726.725 pessoas, isto é, apenas 2,74% (tabela 3) dos indivíduos que entregaram Declarações de IR em 2013.

Tabela 3: Resumo das declarações por quantidade de declarantes por faixa de rendimentos totais (em %)

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Até ½ salário mín.	10,61%	9,64%	7,39%	6,19%	5,72%	5,35%	4,79%
1–2 salários mín.	5,50%	5,28%	4,39%	4,31%	3,90%	4,05%	4,06%
2–3 salários mín.	7,09%	7,43%	7,42%	8,05%	7,45%	8,45%	10,16%
3–5 salários mín.	28,21%	28,60%	30,37%	28,36%	28,40%	30,08%	29,75%
5–10 salários mín.	25,03%	25,23%	26,37%	27,84%	28,61%	27,90%	27,55%
10–20 salários mín.	12,17%	12,45%	12,96%	13,73%	14,18%	13,42%	13,29%
20–40 salários mín.	5,50%	5,66%	5,86%	6,14%	6,37%	5,90%	5,69%
40–80 salários mín.	2,08%	2,16%	2,21%	2,32%	2,42%	2,09%	1,96%
80–160 salários mín.	0,55%	0,57%	0,55%	0,59%	0,64%	0,55%	0,52%
>160 salários mín.	0,26%	0,28%	0,27%	0,29%	0,33%	0,29%	0,27%
TOTAL	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.

Nota: 1) corresponde à soma dos rendimentos tributáveis (não descontados das deduções), mais os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, mais os rendimentos isentos, divulgados na tabela 9 de cada ano-calendário.

Os dados da tabela 3 devem ser cotejados com as informações da tabela 4, que apresenta a distribuição de renda nas declarações do IRPF, por faixas de rendimentos, no período de 2007 a 2013 (anos-calendários).²⁵ Os dados revelam uma elevada con-

centração de renda, a partir dos rendimentos nas Declarações do IR. Se, de um lado, as pessoas com rendas acima de 40 SM representam apenas 2,74% dos declarantes de IR (tabela 3) em 2013, por outro lado, elas se apropriavam de 30,37% do montante dos rendimentos, conforme dados da tabela

24. Neste sentido, vide estudo do Inesc: SALVADOR, Evilasio. **As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda**. Brasília: Inesc, 2014.

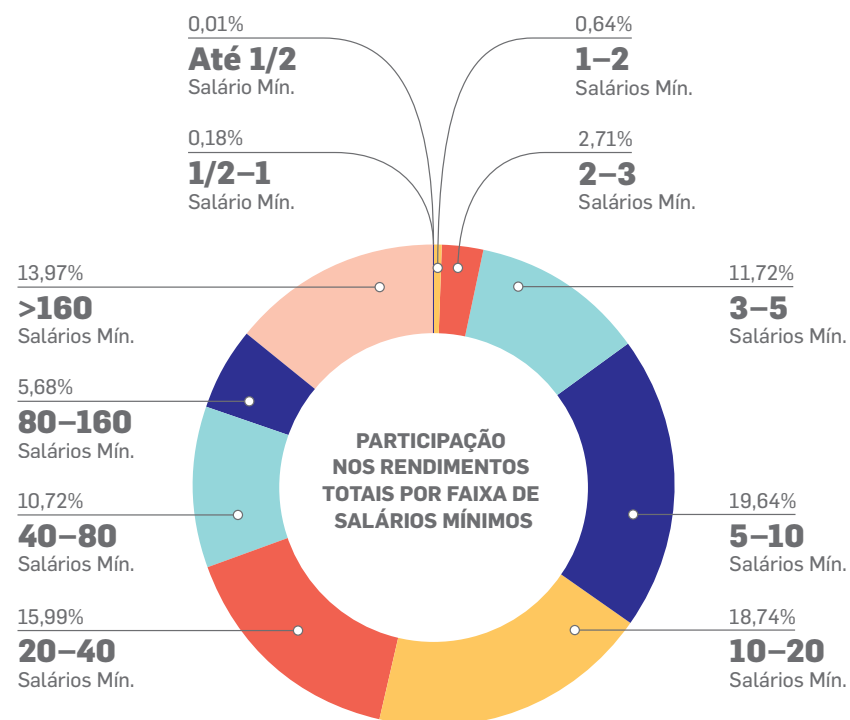
25. Registra-se que esta tabela foi inspirada no trabalho de Paulo Gil Introíni, que o fez para informações do ano-calendário de 2013. Ver: INTROÍNI, Paulo. Declarações de renda apontam caminho para a redução da desigualdade. **Teoria e Debate**, edição

140, 6 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/?q=materias/economia/declaracoes-de-renda-apontam-caminho-para-reducao-da-desigualdade#sthash.s2yuOqD6.dpuf>>.

4. Os 71.440 declarantes hiper-ricos se apropriaram de 13,97% dos rendimentos em 2013, o que representa uma pequena redução em relação a 2007, quando ficavam com 15,83% do montante dos rendimentos informados à Receita. Enquanto isso, os 13,4 milhões que têm rendas de até 5 SM e representam 50,71% dos declarantes de

IR se apropriaram de apenas 15,27% do montante dos rendimentos informados à Receita Federal em 2013, conforme a tabela 4. Os declarantes na faixa de renda de 5 até 40 SM, o que equivale a 46,54% dos declarantes do IR, responderam por 54,37% do montante de rendimentos informados em 2013 (vide a tabela 4 e o gráfico 2).

Gráfico 2 – Participação nos rendimentos totais declarados à Receita Federal, por faixa de salários mínimos, em 2013



Fonte: Grandes Números do IRPF – Ano-Calendário 2013. Elaboração própria.

Tabela 4: Distribuição de renda nas declarações do IRPF, por faixa de rendimentos totais, dos anos-calendários de 2007 a 2013 (em R\$ milhões)

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2007			2008		
	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	240,66	0,02%	0,02%	288,68	0,02%	0,02%
½-1 salário mín.	2.947,81	0,30%	0,32%	3.152,06	0,25%	0,27%
1-2 salários mín.	8.439,35	0,86%	1,18%	10.122,10	0,80%	1,07%
2-3 salários mín.	18.966,13	1,92%	3,11%	24.256,95	1,92%	2,99%
3-5 salários mín.	120.332,28	12,21%	15,32%	145.098,50	11,48%	14,48%
5-10 salários mín.	179.859,72	18,25%	33,57%	224.743,93	17,78%	32,26%
10-20 salários mín.	170.490,25	17,30%	50,88%	220.539,81	17,45%	49,71%
20-40 salários mín.	154.179,32	15,65%	66,52%	199.692,05	15,80%	65,51%
40-80 salários mín.	115.523,08	11,72%	78,25%	148.876,82	11,78%	77,30%
80-160 salários mín.	58.314,94	5,92%	84,17%	78.072,86	6,18%	83,47%
>160 salários mín.	155.994,73	15,83%	100,00%	208.838,51	16,53%	100,00%
TOTAL	985.288,27	100,00%	-	1.263.682,26	100,00%	-

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2009			2010		
	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	284,37	0,02%	0,02%	238,71	0,02%	0,02%
½-1 salário mín.	2.722,88	0,20%	0,22%	2.936,33	0,19%	0,21%
1-2 salários mín.	8.978,24	0,67%	0,89%	9.796,27	0,64%	0,85%
2-3 salários mín.	25.823,14	1,92%	2,82%	30.889,18	2,03%	2,88%
3-5 salários mín.	161.201,04	12,00%	14,82%	163.951,02	10,76%	13,64%
5-10 salários mín.	249.424,86	18,57%	33,39%	283.908,15	18,63%	32,27%
10-20 salários mín.	243.212,62	18,11%	51,50%	277.698,37	18,22%	50,49%
20-40 salários mín.	219.175,84	16,32%	67,83%	246.788,22	16,19%	66,68%
40-80 salários mín.	160.799,73	11,97%	79,80%	180.948,10	11,87%	78,55%
80-160 salários mín.	79.757,88	5,94%	85,74%	90.828,93	5,96%	84,51%
>160 salários mín.	191.513,54	14,26%	100,00%	236.019,65	15,49%	100,00%
TOTAL	1.342.894,12	100,00%	-	1.524.002,94	100,00%	-

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2011			2012		
	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	242,84	0,01%	0,01%	272,32	0,01%	0,01%
½–1 salário mín.	2.966,33	0,17%	0,18%	3.407,46	0,18%	0,19%
1–2 salários mín.	9.751,25	0,55%	0,73%	11.973,73	0,62%	0,80%
2–3 salários mín.	31.472,07	1,77%	2,51%	42.055,39	2,16%	2,97%
3–5 salários mín.	181.782,79	10,25%	12,75%	224.093,19	11,52%	14,49%
5–10 salários mín.	324.024,84	18,27%	31,02%	375.253,18	19,30%	33,79%
10–20 salários mín.	317.883,74	17,92%	48,94%	356.907,59	18,35%	52,14%
20–40 salários mín.	284.158,16	16,02%	64,96%	312.769,70	16,08%	68,23%
40–80 salários mín.	210.248,77	11,85%	76,82%	215.902,07	11,10%	79,33%
80–160 salários mín.	109.662,44	6,18%	83,00%	114.249,35	5,88%	85,21%
>160 salários mín.	301.519,76	17,00%	100,00%	287.668,56	14,79%	100,00%
TOTAL	1.773.712,99	100,00%	-	1.944.552,53	100,00%	-

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2013		
	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	309,62	0,01%	0,01%
½–1 salário mín.	3.856,35	0,18%	0,20%
1–2 salários mín.	13.547,37	0,64%	0,83%
2–3 salários mín.	57.843,42	2,71%	3,54%
3–5 salários mín.	250.018,38	11,72%	15,27%
5–10 salários mín.	418.815,17	19,64%	34,90%
10–20 salários mín.	399.586,80	18,74%	53,64%
20–40 salários mín.	341.071,78	15,99%	69,63%
40–80 salários mín.	228.584,20	10,72%	80,35%
80–160 salários mín.	121.171,12	5,68%	86,03%
>160 salários mín.	297.933,80	13,97%	100,00%
TOTAL	2.132.738,01	100,00%	-

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.
Nota:
1) Corresponde à soma dos rendimentos tributáveis (não descontados das deduções) + rendimentos sujeitos à tributação exclusiva + rendimentos isentos, divulgados na tabela 9 de cada ano-calendário.

A tabela 5 revela que é elevada a concentração de riqueza no país. Com base nas informações da SRFB divulgadas na base de dados "Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas", é possível analisar a concentração do patrimônio a partir das informações de bens e direitos dos declarantes.

As pessoas com rendas de até 5 SM, que responderam, em média, por metade dos declarantes de IR no período de 2007 a 2013, apresentaram apenas 14,36% dos bens e direitos (patrimônio) informados à Receita Federal no ano-calendário de 2013, conforme a tabela 4. Não ocorreram mudanças significativas em termos de concentração de riqueza no período de 2007 a 2013, conforma a tabela 5:

- Em 2007, as pessoas na faixa de rendimentos de SM até 5 SM respondiam por 14,89% do montante do patrimônio dos declarantes do Imposto de Renda, com apresentação de uma pequena redução ao longo do período.
- A faixa de rendimentos de 5 a 40 SM concentrava 42,72% do patrimônio informado à Receita Federal em 2007 e apresentou uma pequena elevação para 44,07% em 2013.
- Os declarantes na faixa acima de 40 SM detinham 42,38% dos bens e direitos das Declarações do IR em 2007, com redução da participação relativa, no período em comento, para 41,56%.
- Os hiper-ricos respondiam, em 2013, por 21,70% do patrimônio informado nas Declarações do IR.

Portanto, do montante de R\$ 5,8 trilhões de bens e direitos declarados à Receita Federal em 2013, 41,56% (tabela 5) eram de propriedade de apenas 726.725 pessoas (tabela 1). Esses indivíduos têm rendimentos acima de

40 salários mínimos. Os dados revelam uma brutal concentração de riqueza em apenas 0,36% da população brasileira, o que corresponde a 45,54% do PIB do Brasil em 2014.

O mais grave é que, se esses bens e direitos, que são fortemente concentrados no Brasil, têm uma baixa tributação, como já revelado na introdução deste estudo, a tributação sobre o patrimônio é irrelevante no país, não alcançando 1,5% do PIB. A questão da tributação sobre o patrimônio foi retomada no debate internacional com a publicação da obra de Piketty em 2014. O autor é defensor de uma maior tributação da riqueza hereditária.

No caso brasileiro, o imposto sobre herança é conhecido como Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), sendo da competência dos governos estaduais a sua arrecadação. Em 2014, a arrecadação do ITCMD foi irrisória, de apenas R\$ 4.698,16 milhões, representando somente 0,25% do montante de tributos arrecadados no país, conforme estudo da Receita Federal (2015).²⁶ Este imposto, que foi criado em 1988, permanece com pouca relevância no sistema tributário brasileiro e até mesmo sem regulamentação em vários estados. Oliveira e Biasoto Jr.²⁷ observam que, em várias Unidades da Federação, o imposto sequer é cobrado sobre a transmissão de imóveis por motivo de morte, deixando de lado as outras formas de riqueza transferidas para os herdeiros.

26. RECEITA FEDERAL. **Carga tributária no Brasil 2014: Análise por tributos e bases de incidência.**

Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, outubro de 2015.

27. OLIVEIRA, Fabrício; BIASOTO JR., Geraldo.

A reforma tributária: removendo entraves para o crescimento, a inclusão social e o fortalecimento da Federação. **Política Social e Desenvolvimento**, novembro de 2015, p. 6-45.

Oliveira e Biasoto Jr.,²⁸ com base em dados da Receita Federal, afirmam que "os valores dos bens e direitos declarados como recebidos como heranças e doações, isentos da incidência do Imposto de Renda, foram, em 2013, de R\$ 51 bilhões. Trata-se de uma transferência de riqueza apreciável e, a não ser no caso do cônjuge, imerecida por quem a recebe, por não ser fruto do trabalho, mas resultado apenas da sorte".

A insignificante arrecadação também é resultado da baixa alíquota do ITCMD, que foi fixada pelo Senado Federal em 8%, em 1992, mas que raramente passa de 5% nos estados brasileiros e, na maioria das vezes, sem progressividade na sua cobrança, como é o caso do Estado de São Paulo, onde a alíquota única está fixada em 4%.

Na média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), essa alíquota é de 15%, mas há países, como o Japão, em que a alíquota máxima chega a 55%. Na Bélgica, chega a 50%; na França, é de 45%; no Reino Unido, o teto da tributação sobre herança é de 40%; e, na América Latina, o Chile tem uma alíquota máxima de imposto sobre herança de 25%.²⁹

Outras particularidades da tributação sobre o patrimônio no Brasil podem ser ressaltadas, como é o caso do Imposto sobre

a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), que é limitado na sua incidência aos automóveis, não incidindo sobre alguns veículos, como jatos, helicópteros, iates e lanchas, porque – como imposto sucessor da antiga Taxa Rodoviária Única – há entendimento, na jurisprudência, de que a incidência tributária limita-se apenas aos veículos terrestres.

O Brasil, apesar de ser um país com forte presença de latifúndios, cobra um imposto irrisório sobre as propriedades rurais. Os dados da Receita Federal revelam que o Imposto Territorial Rural (ITR) teve uma arrecadação de 0,01% do PIB em 2014.³⁰ O Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana (IPTU), de competência municipal, tem no comando constitucional a progressividade; contudo, o efeito tem sido o estabelecimento de alíquotas neutras na cobrança deste imposto.³¹ Além disso, até hoje não foi regulamentado o Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), de competência da União e estabelecido na Constituição Federal de 1988.

30. RECEITA FEDERAL. **Carga tributária no Brasil 2014: Análise por tributos e bases de incidência.** Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, outubro de 2015.

31. SILVEIRA, Fernando; REZENDE, Fernando; AFONSO, José; FERREIRA, Jhonatan. **Fiscal equity: distributional impacts of taxation and social spending in Brazil.** Brasília, International Policy Centre for Inclusive Growth (IPC-IG), Working Paper number 115, October, 2013.

28. Idem, p. 27.

29. Ibidem.

Tabela 5: Distribuição de riqueza (patrimônio) nas declarações do IRPF, por faixa de rendimentos totais, dos anos-calendários de 2007 a 2013 (valores em milhões de R\$)

FAIXA DE BC ANUAL	2007			2008		
	Bens e Direitos	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	54.982,27	2,07%	2,07%	58.988,05	1,95%	1,95%
½–1 salário mín.	15.576,76	0,59%	2,65%	17.305,26	0,57%	2,52%
1–2 salários mín.	31.186,34	1,17%	3,82%	34.480,86	1,14%	3,66%
2–3 salários mín.	51.196,64	1,92%	5,75%	60.762,43	2,01%	5,67%
3–5 salários mín.	243.477,17	9,15%	14,89%	273.884,45	9,05%	14,72%
5–10 salários mín.	354.997,64	13,34%	28,23%	392.524,44	12,97%	27,69%
10–20 salários mín.	388.581,47	14,60%	42,83%	435.564,97	14,39%	42,09%
20–40 salários mín.	393.465,49	14,78%	57,62%	443.408,07	14,65%	56,74%
40–80 salários mín.	328.644,03	12,35%	69,96%	376.576,50	12,45%	69,19%
80–160 salários mín.	207.546,48	7,80%	77,76%	235.826,49	7,79%	76,98%
>160 salários mín.	591.844,62	22,24%	100,00%	696.508,74	23,02%	100,00%
TOTAL	2.661.498,91	100,00%	-	3.025.830,27	100,00%	-

FAIXA DE BC ANUAL	2009			2010		
	Bens e Direitos	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	57.406,40	1,71%	1,71%	57.543,02	1,50%	1,50%
½–1 salário mín.	15.805,74	0,47%	2,18%	17.365,12	0,45%	1,96%
1–2 salários mín.	34.943,41	1,04%	3,23%	39.522,85	1,03%	2,99%
2–3 salários mín.	67.073,92	2,00%	5,23%	81.210,16	2,12%	5,12%
3–5 salários mín.	302.698,91	9,03%	14,25%	323.298,18	8,46%	13,57%
5–10 salários mín.	447.474,87	13,35%	27,60%	510.417,38	13,35%	26,92%
10–20 salários mín.	499.068,43	14,88%	42,48%	563.781,11	14,74%	41,67%
20–40 salários mín.	503.163,49	15,01%	57,49%	575.865,58	15,06%	56,73%
40–80 salários mín.	427.333,33	12,74%	70,24%	480.246,94	12,56%	69,29%
80–160 salários mín.	258.703,97	7,72%	77,95%	292.602,54	7,65%	76,94%
>160 salários mín.	739.289,35	22,05%	100,00%	881.772,07	23,06%	100,00%
TOTAL	3.352.961,83	100,00%	-	3.823.624,96	100,00%	-

FAIXA DE BC ANUAL	2011			2012		
	Bens e Direitos	Particip. %	Particip. Acum. %	Rendimentos totais (1)	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	73.788,34	1,66%	1,66%	84.309,10	1,66%	1,66%
½–1 salário mín.	19.803,50	0,45%	2,11%	22.656,50	0,45%	2,10%
1–2 salários mín.	42.752,70	0,96%	3,07%	55.096,23	1,08%	3,19%
2–3 salários mín.	89.547,33	2,01%	5,08%	119.589,84	2,35%	5,54%
3–5 salários mín.	364.008,11	8,19%	13,27%	451.574,26	8,88%	14,42%
5–10 salários mín.	575.691,24	12,95%	26,22%	673.457,39	13,25%	27,67%
10–20 salários mín.	640.054,74	14,40%	40,62%	742.830,37	14,61%	42,28%
20–40 salários mín.	659.766,27	14,84%	55,46%	766.157,54	15,07%	57,35%
40–80 salários mín.	557.300,16	12,54%	68,00%	603.812,22	11,88%	69,23%
80–160 salários mín.	348.498,09	7,84%	75,84%	380.634,86	7,49%	76,72%
>160 salários mín.	1.074.003,51	24,16%	100,00%	1.183.495,32	23,28%	100,00%
TOTAL	4.445.213,98	100,00%	-	5.083.613,63	100,00%	-

FAIXA DE BC ANUAL	2013		
	Bens e Direitos	Particip. %	Particip. Acum. %
Até ½ salário mín.	91.710,70	1,57%	1,57%
½–1 salário mín.	28.847,88	0,50%	2,07%
1–2 salários mín.	63.828,28	1,10%	3,17%
2–3 salários mín.	162.664,68	2,79%	5,96%
3–5 salários mín.	489.763,46	8,41%	14,36%
5–10 salários mín.	757.644,07	13,01%	27,37%
10–20 salários mín.	863.634,45	14,83%	42,20%
20–40 salários mín.	946.214,98	16,24%	58,44%
40–80 salários mín.	703.606,24	12,08%	70,52%
80–160 salários mín.	453.223,16	7,78%	78,30%
>160 salários mín.	1.264.339,81	21,70%	100,00%
TOTAL	5.825.477,70	100,00%	-

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.

A CONCENTRAÇÃO REGIONAL DA RENDA E DA RIQUEZA

O gráfico 3 revela outra forma de concentração da renda no Brasil, que é o aspecto regional. Os dados da Receita Federal assinalam ainda mais as desigualdades entre as Unidades da Federação, pois – de acordo com o gráfico 3 – mais da metade dos rendimentos totais (57,16%) declarados à Receita Federal em 2013 concentram-se em contribuintes de apenas três estados brasileiros: São Paulo (35,60%), Rio de Janeiro (13,09%) e Minas Gerais (8,47%). Quando se somam as informações dos declarantes do Rio Grande Sul (6,8%) e do Paraná (6,02%), percebe-se que mais de 2/3 (69,98%) da origem dos rendimentos informados ao Fisco vem basicamente destes estados do Sudeste e Sul do Brasil.

Assim como a renda, a riqueza também está concentrada, nestes estados, em proporção diferenciada da participação relativa na população do país.³² Dos R\$ 5,8 trilhões informados na forma de bens e direitos à Receita Federal em 2013, mais de 2/3 estavam assim distribuídos:

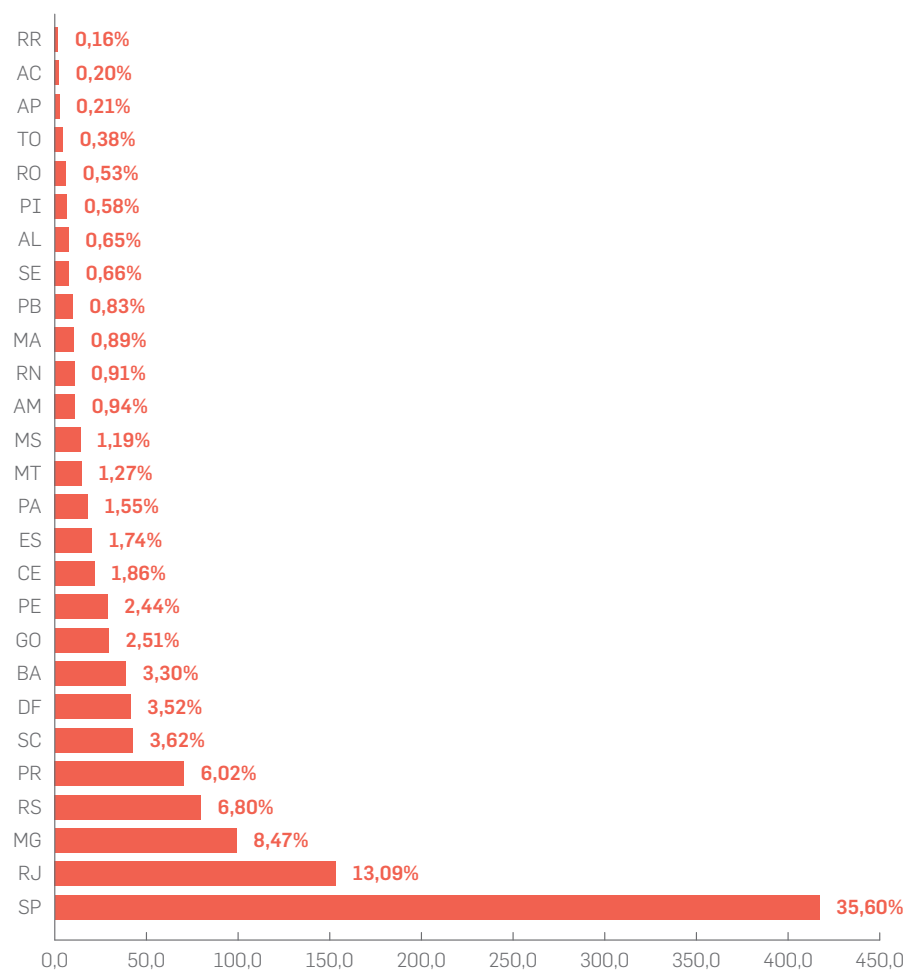
- São Paulo: 41,26% (21,7% da população total);
- Rio de Janeiro: 12,14% (8,1% da população total);
- Minas Gerais: 8,07% (10,2% da população total);
- Paraná: 7,27% (5,5% da população total); e
- Rio Grande do Sul: 6,97% (5,5% da população total).

É interessante observar que os rendimentos isentos também se concentram nessas Unidades da Federação. Dos R\$ 623,17 bilhões de rendimentos isentos e não tributáveis informados à Receita Federal em 2013, 40,08% eram de contribuintes do Estado de São Paulo; 12,86%, do Rio de Janeiro; e 8,3%, de Minas Gerais.

As informações da Receita Federal revelam que, quanto mais importante economicamente for a Unidade da Federação, menor é a sua participação relativa nos rendimentos tributáveis dos seus habitantes, isto é, os contribuintes desses estados são proporcionalmente os mais beneficiados pelas isenções tributárias. A título de exemplo, em 2013, apenas 54,88% dos rendimentos recebidos pelos declarantes do Estado de São Paulo eram advindos de rendas tributáveis, enquanto os rendimentos recebidos pelos contribuintes dos Estados do Acre e de Roraima vinham basicamente de rendas submetidas à tributação (81,16% e 80,59%, respectivamente).

32. Confira o link: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2014/>>.

Gráfico 3 – Rendimentos totais, em 2013, por origem da Unidade da Federação dos declarantes de Imposto de Renda



Fonte: Grandes Números do IRPF – Ano-Calendarário 2013. Elaboração própria.

Nota: 1) Corresponde à soma dos rendimentos tributáveis (não descontados das deduções), mais os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, mais os rendimentos isentos.

4

AS ISENÇÕES NO IMPOSTO DE RENDA FAVORECEM OS MAIS RICOS

O Inesc, em estudo anterior, já demonstrava que um aspecto particular da tributação sobre a renda no Brasil é que nem todos os rendimentos tributáveis de pessoas físicas são levados obrigatoriamente à tabela progressiva do IR e estão sujeitos ao ajuste anual de declaração de renda.³³

Isso ocorre porque a legislação atual, na contramão do estabelecido na Constituição, que não permite discriminação em razão da ocupação profissional ou da função exercida pelos contribuintes, não submete à tabela progressiva do IR os rendimentos de capital e de outras rendas da economia, que são tributados com alíquotas inferiores à do Imposto de Renda incidente sobre a renda do trabalho.

Em particular, chama-se a atenção sobre a isenção de Imposto de Renda à distribuição de lucros a pessoas físicas, ocorrida a partir

33. Ver estudo do Inesc neste sentido. SALVADOR, Evilasio. **As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda**. Brasília: Inesc, 2014.

da Lei n° 9.294/95, art. 10º, que eliminou o Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos distribuídos para os resultados apurados a partir de 1º/01/96, seja o sócio capitalista residente no país ou no exterior. Antes dessa mudança, a alíquota era de 15% (Lei n° 9.294/95, art. 10º). Além disso, na mesma Lei, o art. 9º instituiu os "juros sobre capital próprio", que é uma legislação que não encontra similaridade em nenhum outro país, possibilitando remunerar com juros o capital próprio das empresas (isto é, os juros pagos e creditados aos sócios) e deduzi-los como despesa. Na prática, isso significa uma redução da base tributária do Imposto de Renda (IR) e da Contribuição Social do Lucro Líquido (CSLL), além de ser uma forma secundária de distribuição de lucros e dividendos. Os rendimentos obtidos com juros sobre o capital próprio são tributados a 15% de forma exclusiva, não necessitando o beneficiário de fazer qualquer ajuste na Declaração Anual do IR.³⁴

34. Ibidem.

Os dados divulgados pela Receita Federal nos “Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas” reforçam a hipótese de que essas modificações beneficiam e privilegiam os mais ricos no Brasil, conforme pode ser verificado na tabela 6.

A tabela 6 mostra, no período de 2007 a 2013, a distribuição dos rendimentos conforme o regime de tributação: rendimentos tributáveis, rendimentos tributáveis exclusivamente na fonte e rendimentos isentos e não tributáveis. Os dados da tabela 6 revelam claramente que os declarantes das maiores rendas são exatamente aqueles que se beneficiaram das mudanças realizadas nas leis tributárias do Brasil a partir de 1995. Pois, de acordo com a tabela, quanto mais elevada for a renda, maior será a proporção de rendimentos isentos e não tributáveis. Os

71.440 hiper-ricos, que tinham rendas acima de 160 SM em 2013, praticamente não possuíam rendimentos tributáveis, pois 65,80% de sua renda tinha origem em rendimentos isentos e não tributáveis, conforme mostra a tabela 6. Enquanto isso, os declarantes com renda de 2 a 3 salários mínimos tinham 90,26% das suas fontes de renda advindas de rendimentos tributáveis.

Essa enorme injustiça fiscal só piorou ao longo do período estudado. Os dados da tabela 6 demonstram que, em 2007, dos rendimentos totais, 70,73% eram de rendimentos tributáveis; 7,86%, de rendimentos tributados exclusivamente na fonte; e 21,41%, isentos. Já em 2013, 39,36% dos rendimentos declarados à Receita tinham como origem rendas que foram isentas de IR ou eram aquelas tributadas exclusivamente na fonte.

Tabela 6: Distribuição (%) dos rendimentos por faixa dos anos-calendários de 2007 a 2013

FAIXA DE BC ANUAL	2007			2008		
	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos
Até ½ salário mín.	84,21%	2,58%	13,21%	70,93%	6,27%	22,80%
½–1 salário mín.	97,78%	0,39%	1,83%	92,89%	1,22%	5,89%
1–2 salários mín.	95,79%	0,73%	3,48%	85,20%	2,72%	12,08%
2–3 salários mín.	96,37%	0,71%	2,93%	88,47%	2,49%	9,04%
3–5 salários mín.	96,50%	1,13%	2,38%	89,03%	3,71%	7,27%
5–10 salários mín.	90,64%	3,38%	5,98%	81,25%	5,35%	13,40%
10–20 salários mín.	85,00%	3,69%	11,31%	74,37%	5,71%	19,91%
20–40 salários mín.	76,54%	5,11%	18,36%	67,06%	6,54%	26,39%
40–80 salários mín.	65,00%	7,13%	27,87%	57,15%	7,83%	35,02%
80–160 salários mín.	45,63%	9,91%	44,46%	38,92%	10,25%	50,83%
>160 salários mín.	15,16%	26,68%	58,17%	13,53%	24,04%	62,44%
TOTAL	70,73%	7,86%	21,41%	62,25%	9,01%	28,74%

FAIXA DE BC ANUAL	2009			2010		
	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos
Até ½ salário mín.	57,65%	8,55%	33,80%	71,15%	19,95%	19,95%
½–1 salário mín.	92,25%	1,40%	6,35%	92,67%	5,89%	5,89%
1–2 salários mín.	84,77%	2,96%	12,27%	85,43%	11,62%	11,62%
2–3 salários mín.	88,94%	2,47%	8,59%	90,01%	7,62%	7,62%
3–5 salários mín.	88,64%	4,06%	7,30%	88,08%	7,74%	7,74%
5–10 salários mín.	81,24%	5,42%	13,34%	81,14%	13,36%	13,36%
10–20 salários mín.	74,28%	5,74%	19,98%	73,95%	20,08%	20,08%
20–40 salários mín.	67,01%	6,44%	26,55%	65,89%	27,18%	27,18%
40–80 salários mín.	56,88%	7,70%	35,42%	54,80%	36,68%	36,68%
80–160 salários mín.	37,17%	10,15%	52,68%	34,51%	54,53%	54,53%
>160 salários mín.	14,05%	21,67%	64,28%	12,84%	64,10%	64,10%
TOTAL	63,62%	8,27%	28,11%	61,85%	29,16%	29,16%

FAIXA DE BC ANUAL	2011			2012		
	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos
Até ½ salário mín.	69,56%	10,04%	20,39%	68,71%	10,78%	20,51%
½–1 salário mín.	92,67%	1,58%	5,75%	92,92%	1,69%	5,39%
1–2 salários mín.	85,16%	3,16%	11,68%	85,65%	3,22%	11,13%
2–3 salários mín.	89,88%	2,57%	7,55%	89,72%	2,73%	7,55%
3–5 salários mín.	88,28%	4,25%	7,46%	87,67%	4,51%	7,82%
5–10 salários mín.	81,27%	5,69%	13,04%	80,88%	5,75%	13,36%
10–20 salários mín.	73,91%	6,26%	19,83%	73,32%	6,32%	20,36%
20–40 salários mín.	65,56%	7,38%	27,06%	64,49%	7,40%	28,10%
40–80 salários mín.	53,32%	9,33%	37,34%	50,52%	9,29%	40,20%
80–160 salários mín.	33,72%	11,93%	54,35%	31,42%	11,61%	56,97%
>160 salários mín.	12,02%	27,24%	60,74%	12,89%	24,02%	63,10%
TOTAL	60,32%	10,32%	29,36%	61,54%	9,33%	29,13%

FAIXA DE BC ANUAL	2013		
	Rendimentos tributáveis	Exclusiv. na fonte	Isentos
Até ½ salário mín.	67,77%	11,29%	20,93%
½–1 salário mín.	92,60%	1,83%	5,57%
1–2 salários mín.	84,81%	3,41%	11,78%
2–3 salários mín.	90,26%	2,75%	6,99%
3–5 salários mín.	86,07%	5,48%	8,45%
5–10 salários mín.	79,21%	7,02%	13,77%
10–20 salários mín.	71,54%	7,71%	20,75%
20–40 salários mín.	62,17%	8,58%	29,24%
40–80 salários mín.	47,69%	9,98%	42,33%
80–160 salários mín.	28,43%	12,15%	59,42%
>160 salários mín.	12,55%	21,65%	65,80%
TOTAL	60,64%	9,72%	29,64%

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.

O artigo de Gobetti e Orair³⁵, com base nos dados da Receita Federal, assinala que os rendimentos do capital representam cerca de 75% a 80% dos rendimentos isentos ou tributados exclusivamente na fonte no período de 2007 a 2013. Conforme os autores, “os grandes números do IRPF oferecem algum indício de que as rendas da propriedade do capital podem ter crescido mais do que as rendas do trabalho”.³⁶ Na mesma direção, Introíni – com base nos dados do

IRPF de 2013 – destaca que “os declarantes de maiores rendas têm maior proporção de rendimentos isentos e não tributáveis”.³⁷

Os “Grandes Números do IRPF” revelam que, em 2013, dos R\$ 623,17 bilhões de rendimentos isentos de IR, em 2013, R\$ 287,29 bilhões eram de lucros e dividendos recebidos pelos acionistas; R\$ 44,13 bilhões, de lucros obtidos na alienação de bens; e R\$ 33,05 bilhões, da parcela isenta da atividade rural.

35. GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Otávio. **Distribuição e tributação de renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações fiscais das pessoas físicas.** Trabalho a ser apresentado no 43º Encontro Nacional de Economia, Anpec, Florianópolis (SC), de 8 a 11 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/encontro-2015>>.

36. Idem, p. 15.

37. INTROÍNI, Paulo. Declarações de renda apontam caminho para a redução da desigualdade. **Teoria e Debate, edição 140, 6 de setembro de 2015.**

5

PERDA DA PROGRESSIVIDADE NO IMPOSTO DE RENDA

Além da elevada regressividade na carga tributária brasileira, os impostos diretos no Brasil têm baixo nível de progressividade, o que não contribui para a edificação de um sistema tributário mais justo. Ao longo dos últimos 30 anos, o próprio Imposto de Renda (IR), que deveria ser central na construção de um sistema tributário mais progressivo, vem perdendo o nível de progressividade.

Em primeiro lugar, como já ressaltado, um conjunto de modificações nas leis tributárias a partir da década de 1990 limitou a incidência de IR às pessoas físicas que são, basicamente, os trabalhadores que vivem de salários e aos proventos recebidos pelos servidores públicos, pois os lucros e dividendos recebidos pelos sócios capitalistas estão isentos deste imposto.

Em segundo lugar, a legislação atual não submete à tabela progressiva do IR diversos rendimentos de capital e de outras rendas da economia, que são tributados com alíquotas inferiores à do Imposto de Renda incidente sobre a renda do trabalho. A legislação tributária, ao permitir a incidência exclusiva de determinados rendimentos na fonte, acaba estabelecendo discriminações na origem da renda dos contribuintes,

pois estes acabam sendo tributados apenas proporcionalmente, fugindo da progressividade. Trata-se de um contraste com o que está estabelecido na Constituição, que não permite discriminação em razão da ocupação profissional ou da função exercida pelos contribuintes, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, dos títulos ou dos direitos.

Depois, ao longo dos anos, a tabela do IR vem reduzindo a quantidade de faixas e de alíquotas, tornando-se mais estreita a progressividade do imposto. De acordo com Hickmann e Salvador,³⁸ a tabela do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) chegou a ter 13 faixas de renda e alíquotas, que variavam de 0% a 60%, no período de 1983 a 1985, sendo reduzida, no período de 1980 a 1994, a duas faixas. Em 1995, chegaram a vigorar três alíquotas. No período de 1998 a 2008, havia somente duas alíquotas: 15% e 27,5%. Desde 2009, a tabela do Imposto de Renda tem quatro faixas e as alíquotas nominais são:³⁹ 7,5%, 15%, 22% e 27,5%.

38. HICKMANN, Clair. SALVADOR, Evilasio. **10 anos de derrama: a distribuição da carga tributária no Brasil**. Brasília: Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal, 2006.

39. Vide: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/tributos/irpf-imposto-de-renda-pessoa-fisica>>.

Essa progressividade, ainda que limitada, prevista na legislação, não ocorre quando se analisa de forma mais criteriosa a incidência do IR sobre o conjunto de rendimentos recebidos por pessoas físicas. Para tanto, os dados das tabelas 7 e 8, com base nos dados dos Grandes Números do IRPF da Receita Federal, são elucidativos da perda da progressividade do IR nas faixas de rendimentos mais elevados.

A tabela 7 mostra os rendimentos médios, que correspondem à soma dos rendimentos tributáveis (não descontados das deduções), mais os rendimentos sujeitos à tributação exclusiva e os rendimentos isentos, no período de 2007 a 2013.

No período de 2007 a 2013, os rendimentos médios cresceram 106,09%. Contudo, esse crescimento não foi homogêneo. De um lado, os rendimentos informados à Receita Federal na faixa de salário mínimo apresentaram uma evolução de 171,37%, refletindo, em parte, o crescimento real do salário mínimo no país. Os rendimentos na faixa de 80 a 160 salários mínimos também

cresceram acima da média geral (110,04%), conforme mostra a tabela 7.

Na tabela 7, é possível perceber a enorme diferença de rendimentos entre o piso dos rendimentos médios e o topo da tabela, o que agrava ainda mais as desigualdades de remuneração no Brasil. Enquanto os rendimentos médios anuais nas faixas de salário mínimo e de 1 salário mínimo, em 2013, foram de R\$ 244,05 e R\$ 7.439,79, respectivamente, os declarantes no topo da tabela, na faixa acima de 160 salários mínimos, tiveram rendimentos médios anuais de R\$ 4.170.405,97. Na faixa de 80 a 160 salários mínimos, o rendimento médio anual foi de R\$ 886.285,04, em 2013, conforme mostra a tabela 7. A diferença entre o rendimento médio anual de um declarante do topo da tabela e da base da tabela, em 2013, foi de 17.088 vezes ou, ainda quando comparada com a segunda faixa (de ½ a 1 salário mínimo), essa diferença é de 560 vezes.

Tabela 7 – Rendimentos médios(1) por faixa de rendimentos totais, anos-calendários de 2007 a 2013 (em R\$)

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2007	2008	2009	2010
Até ½ salário mín.	89,93	116,25	157,84	160,92
½–1 salário mín.	3.905,39	4.498,84	5.056,34	5.620,05
1–2 salários mín.	6.083,31	7.432,64	8.394,22	9.490,82
2–3 salários mín.	10.602,03	12.674,54	14.271,41	16.020,16
3–5 salários mín.	16.909,07	19.684,70	21.766,25	24.128,96
5–10 salários mín.	28.486,64	34.568,46	38.796,39	42.551,26
10–20 salários mín.	55.545,68	68.748,88	76.946,30	84.399,36
20–40 salários mín.	111.118,39	136.926,84	153.300,26	167.719,30
40–80 salários mín.	219.697,88	267.979,02	297.805,40	324.947,11
80–160 salários mín.	421.951,33	531.360,91	594.174,87	646.128,95
>160 salários mín.	2.342.403,93	2.922.535,04	2.962.496,32	3.339.979,53
TOTAL	39.060,35	49.032,47	55.073,63	63.598,21

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2011	2012	2013	Var em % 07–13
Até ½ salário mín.	170,56	196,91	244,05	171,37%
½–1 salário mín.	5.981,67	6.805,97	7.439,79	90,50%
1–2 salários mín.	10.050,54	11.431,80	12.592,52	107,00%
2–3 salários mín.	16.978,00	19.244,93	21.479,85	102,60%
3–5 salários mín.	25.706,63	28.791,23	31.720,07	87,59%
5–10 salários mín.	45.491,88	51.982,05	57.368,99	101,39%
10–20 salários mín.	90.038,15	102.822,65	113.448,91	104,24%
20–40 salários mín.	179.101,74	204.770,07	226.273,35	103,63%
40–80 salários mín.	348.333,89	399.502,74	440.799,75	100,64%
80–160 salários mín.	690.730,47	801.322,42	886.285,04	110,04%
>160 salários mín.	3.725.685,90	3.900.960,84	4.170.405,97	78,04%
TOTAL	71.238,65	75.155,11	80.497,64	106,09%

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.
 Nota: 1) Corresponde à soma dos rendimentos tributáveis (não descontados das deduções) + rendimentos sujeitos à tributação exclusiva + rendimentos isentos, divulgados na tabela 9 de cada ano-calendário, dividido pelo quantitativo de declarantes em cada faixa

Na tabela 8, é possível visualizar a perda da progressividade do Imposto de Renda, a partir das alíquotas médias efetivas do IR. Na tabela 8, a alíquota média efetiva foi calculada a partir do imposto devido em relação aos rendimentos tributáveis, soma-

dos aos isentos e aos não tributáveis. Como ressalta Introíni,⁴⁰ a Receita Federal não disponibilizou as informações relativas ao Imposto de Renda da tributação exclusiva por faixa de rendimentos.

40. INTROÍNI, Paulo. Declarações de renda apontam caminho para a redução da desigualdade. **Teoria e Debate**, edição 140, 6 de setembro de 2015.

Tabela 8: Alíquota média efetiva (%) dos anos-calendários de 2007 a 2013, com base nos rendimentos tributáveis e isentos e no imposto devido (valores em milhões de R\$)

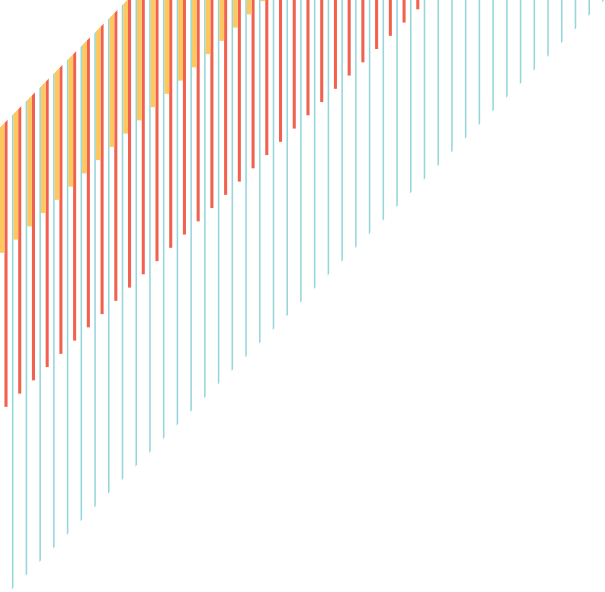
FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2007			2008		
	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média
Até ½ salário mín.	234,45	1,40	0,60%	270,58	0,8072387	0,30%
½–1 salário mín.	2.936,31	0,44	0,02%	3.113,59	0,37451321	0,01%
1–2 salários mín.	8.377,49	2,24	0,03%	9.846,42	1,79356228	0,02%
2–3 salários mín.	18.832,11	4,97	0,03%	23.652,74	4,92675477	0,02%
3–5 salários mín.	118.975,99	93,98	0,08%	139.719,79	154,4546201	0,11%
5–10 salários mín.	173.778,76	3.588,18	2,06%	212.719,02	4623,351521	2,17%
10–20 salários mín.	164.194,67	11.259,96	6,86%	207.938,47	13630,3887	6,56%
20–40 salários mín.	146.308,06	17.093,19	11,68%	186.625,91	20052,42805	10,74%
40–80 salários mín.	107.288,43	13.802,95	12,87%	137.219,31	15882,038	11,57%
80–160 salários mín.	52.538,10	5.426,45	10,33%	70.071,57	6273,968958	8,95%
>160 salários mín.	114.377,19	5.037,84	4,40%	158.639,89	6131,438493	3,87%
TOTAL	907.841,54	56.311,61	6,20%	1.149.817,28	66755,97042	5,81%

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2009			2010		
	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média
Até ½ salário mín.	260,06	0,30	0,12%	217,48	0,00	0,00%
½–1 salário mín.	2.684,63	0,08	0,00%	2.893,99	0,00	0,00%
1–2 salários mín.	8.712,33	0,23	0,00%	9.507,78	0,01	0,00%
2–3 salários mín.	25.184,13	0,99	0,00%	30.157,60	0,06	0,00%
3–5 salários mín.	154.653,71	170,66	0,11%	157.102,31	303,22	0,19%
5–10 salários mín.	235.901,01	4.134,28	1,75%	268.284,32	5.610,38	2,09%
10–20 salários mín.	229.246,79	14.450,76	6,30%	261.115,62	18.000,54	6,89%
20–40 salários mín.	205.052,51	21.810,97	10,64%	229.695,05	24.900,15	10,84%
40–80 salários mín.	148.419,60	16.916,60	11,40%	165.528,64	18.559,72	11,21%
80–160 salários mín.	71.663,74	6.058,35	8,45%	80.873,18	6.417,98	7,94%
>160 salários mín.	150.012,68	5.682,65	3,79%	181.587,06	6.409,42	3,53%
TOTAL	1.231.791,20	69.225,87	5,62%	1.386.963,01	80.201,48	5,78%

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2011			2012		
	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média
Até ½ salário mín.	218,45	0,00	0,00%	242,97	0,01	0,00%
½–1 salário mín.	2.919,33	0,03	0,00%	3.349,86	0,04	0,00%
1–2 salários mín.	9.443,28	0,22	0,00%	11.588,50	0,29	0,00%
2–3 salários mín.	30.664,69	0,59	0,00%	40.905,31	1,19	0,00%
3–5 salários mín.	174.055,18	408,10	0,23%	213.986,20	837,83	0,39%
5–10 salários mín.	305.599,86	6.968,32	2,28%	353.667,73	10.063,17	2,85%
10–20 salários mín.	297.982,19	21.613,73	7,25%	334.344,82	26.820,73	8,02%
20–40 salários mín.	263.200,26	29.152,64	11,08%	289.616,77	32.816,24	11,33%
40–80 salários mín.	190.624,25	21.172,87	11,11%	195.854,75	20.878,63	10,66%
80–160 salários mín.	96.583,39	7.634,40	7,90%	100.990,53	7.495,29	7,42%
>160 salários mín.	219.393,75	7.717,88	3,52%	218.577,54	7.832,23	3,58%
TOTAL	1.590.684,65	94.668,77	5,95%	1.763.124,99	106.745,65	6,05%

FAIXA DE RENDIMENTO TOTAL	2013		
	Rendimentos tributáveis + Isentos	Imposto devido	Alíq. média
Até ½ salário mín.	274,65	0,03	0,01%
½–1 salário mín.	3.785,88	0,06	0,00%
1–2 salários mín.	13.085,18	0,37	0,00%
2–3 salários mín.	56.255,35	1,88	0,00%
3–5 salários mín.	236.327,57	1.180,96	0,50%
5–10 salários mín.	389.415,04	12.135,91	3,12%
10–20 salários mín.	368.787,42	30.517,32	8,28%
20–40 salários mín.	311.798,21	34.793,95	11,16%
40–80 salários mín.	205.768,81	20.764,63	10,09%
80–160 salários mín.	106.454,53	7.074,28	6,65%
>160 salários mín.	233.423,91	7.763,01	3,33%
TOTAL	1.925.376,56	114.232,39	5,93%

Fonte: Grandes Números do IRPF – Anos-Calendários 2007 a 2013. Elaboração própria.



Os dados da tabela 8 mostram um comportamento relativamente homogêneo das alíquotas efetivas médias do IR devido ao longo do período de 2007 a 2013. Como se percebe, em 2013, as alíquotas médias do IR apresentam uma progressividade nas faixas de 3 a 40 salários mínimos, da seguinte forma:

- De 3 a 5 salários mínimos – alíquota = 0,5%.
- De 5 a 10 salários mínimos – alíquota = 3,12%.
- De 10 a 20 salários mínimos – alíquota = 8,28%.
- De 20 a 40 salários mínimos – alíquota = 11,16%.

A partir da faixa de 40 a 80 salários mínimos, o Imposto de Renda começa a perder a sua progressividade. Nesta faixa, a alíquota é rebaixada para 10,09%; na faixa de 80 a 160 salários mínimos, é reduzida para 6,65%; e, na faixa acima de 160 salários mínimos, a 3,33%, ou seja, uma alíquota similar à existente na faixa de 5 a 10 salários mínimos. Portanto, os contribuintes com rendimentos acima de 40 salários mínimos passam a pagar proporcionalmente menos IR do que os contribuintes nas faixas salariais inferiores. Em conclusão, quanto maior for a renda recebida pelo contribuinte,

menor vai ser a alíquota do IR devido, o que revela uma regressividade do Imposto de Renda para os contribuintes de maior remuneração, conforme mostra a tabela 8.

As razões dessa situação já foram relatadas anteriormente e devem-se ao fato de que os contribuintes de mais alta renda são exatamente aqueles que mais se beneficiam de rendimentos isentos de IR e contam também com a tributação exclusiva para parte de suas rendas, conforme mostram os dados da tabela 6. Esses contribuintes são os principais privilegiados das alterações realizadas nas leis tributárias do país após 1995, destacadamente a isenção do IR sobre lucros e dividendos distribuídos e a criação do mecanismo de juros sobre capital próprio, com alíquota única cobrada em tributação exclusiva de apenas 15%. Na tabela 6, percebe-se que os contribuintes na faixa acima de 160 salários mínimos têm 65% dos seus rendimentos isentos de Imposto de Renda e 21,65% com tributação exclusiva, o que acarreta uma baixa alíquota média de IR nos rendimentos tributáveis.

Outra questão importante é o aproveitamento das deduções legais, principalmente com educação e despesas médicas para o pagamento de um Imposto de Renda menor. Essas deduções, na prática, constituem em renúncias tributárias, que se transformam em uma transferência indireta e extraorçamentária de recursos do fundo público para o setor privado.⁴¹ Em 2013, o valor médio das deduções com despesas médicas dos contribuintes na faixa acima de 160 salários mínimos foi de R\$ 11.257,56 por ano, enquanto os contribuintes de mais baixa renda (por exemplo: de 2 a 3 salários mínimos) deduziram, em média, R\$ 340,70 anuais. Da mesma forma, nas despesas com

41. Um aprofundamento sobre renúncias tributárias pode ser visto no estudo do Inesc: SALVADOR, Evilasio.

Renúncias tributárias: os impactos no financiamento das políticas sociais. Brasília: Inesc, 2015.

educação, enquanto os contribuintes que estão no topo da tabela deduziram, em média, R\$ 1.155,34, os contribuintes na faixa de 2 a 3 salários mínimos deduziram, em média, R\$ 109,30 por ano.⁴²

O artigo de Introíni⁴³ chama a atenção para um fato: os dados da Receita Federal permitem identificar a natureza da ocupação. O autor constatou que, na categoria “proprietário de empresa ou firma individual ou empregador-titular”, a alíquota efetiva de IR é insignificante sobre os rendimentos desses empresários (apenas 2,18%), quando considerados os rendimentos sujeitos à tributação normal e os isentos e não tributáveis em 2013. Por outro lado, no topo da lista daqueles que pagam mais Imposto de Renda, conforme salientou o autor, encontram-se os servidores públicos da administração federal direta, com alíquota média efetiva de 12% e com 78% de seus rendimentos tributáveis.

O estudo de Gobetti e Orair,⁴⁴ ao comparar como diferentes rendas se distribuem na sociedade com os seus graus de desigualda-

des, aponta para números surpreendentes da injustiça tributária no Brasil. Os autores revelam que, em 2013, 71.440 declarantes estavam no topo da pirâmide de renda no país, com rendimento igual ou maior que 160 salários mínimos, o que correspondia a R\$ 108.480 mensais. Esses declarantes representavam 0,3% do total de pessoas que prestaram informações ao Fisco ou, aproximadamente, 0,05% da população economicamente ativa do país. Conforme o artigo, essas pessoas detinham, em 2013, um “patrimônio líquido de R\$ 1,2 trilhão (23% do total) e obtiveram uma renda total de R\$ 298 bilhões (14% do total), dos quais R\$ 196 bilhões em rendimentos isentos e R\$ 64,5 bilhões em rendimentos tributados exclusivamente na fonte”.⁴⁵ Esses indivíduos são praticamente isentos de Imposto de Renda (IR), pois somente 34,2% pagaram algum IR e 2/3 são isentos, sendo que a média da alíquota paga é de 2,6% sobre a renda total. Isso é uma consequência direta da isenção de IR sobre lucros e dividendos (vide seção anterior), pois, destes 71.440 declarantes, 51.419 receberam dividendos e lucros que são isentos de IR.⁴⁶

42. Enquanto as despesas com instrução estavam limitadas, em 2013, a R\$ 2.063,64 por dependente, as despesas com saúde não têm limites para fins de abatimento para apuração do Imposto de Renda devido.

43. Idem.

44. GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Otávio.

Distribuição e tributação de renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações fiscais das pessoas físicas. Trabalho a ser apresentado no 43º Encontro Nacional de Economia, Anpec, Florianópolis (SC), de 8 a 11 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/encontro-2015>>.

45. Idem, p. 15.

46. Idem.

6

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As informações tornadas públicas pela SRFB, a partir da disponibilização da base de dados "Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas", contribuem para uma maior transparência sobre a questão tributária no país, que a tempo ocupa lugar na agenda pública das propostas de reformas. Os dados ampliaram um novo olhar sobre a desigualdade social no Brasil e reforçam ainda mais a injustiça tributária no país, pois mesmo o IR, que deveria ser o fiador de um sistema tributário mais justo, acaba contribuindo para maior concentração de renda e riqueza em nosso país.

Por outro lado, convém ressaltar que os dados da Receita Federal precisam ser ampliados e aperfeiçoados, devendo incluir, por exemplo, as mesmas informações das faixas de rendimentos da PNAD por gênero, raça e por idade, permitindo, com isso, uma análise mais ampla da desigualdade no país. Assim como é necessário disponibilizar os dados do Imposto de Renda retido por conta da tributação exclusiva por faixa de rendimentos, possibilitando assim um cálculo mais apurado das alíquotas efetivas do Imposto de Renda.

As análises realizadas ao longo desta Nota Técnica evidenciam que a concentração de renda e patrimônio, a partir dos dados

tributários, é mais dramática do que a revelada apenas com base nas pesquisas domiciliares (PNAD e POF). Isso sugere que as modificações ocorridas na distribuição de renda no país, a partir do ano 2000, com base no Coeficiente de Gini, não alteraram questões estruturais da concentração da renda e do patrimônio, limitando seus efeitos apenas sobre as rendas daqueles que vivem dos rendimentos do trabalho.

Ainda que sejam limitadas as informações sobre gênero nos Grandes Números do IRPF, há indícios de que, para além do fato de que a regressividade dos tributos atinja mais fortemente as mulheres e os/as negros/as, o principal imposto direto do país, o IR, também não modifica a desigualdade de gênero e de raça pela via tributária.

Os dados da Receita Federal são fartos para revelar uma casta de privilegiados no país, com elevados rendimentos e riquezas que não são tributados adequadamente e, muitas vezes, sequer sofrem qualquer incidência de IR. Há uma elevada concentração de renda, a partir dos rendimentos nas declarações do IR. Os contribuintes com rendas acima de 40 SM representam apenas 2,74% dos declarantes de IR, mas se apropriaram de 30,37% do montante dos rendimentos informados à Receita Federal em 2013.

É escandalosa a concentração de riqueza no Brasil. Os dados da Receita Federal revelam a gravidade da questão a ser enfrentada, pois do montante de R\$ 5,8 trilhões de patrimônio informados ao Fisco (não se considera aqui a sonegação), em 2013, 41,56% eram de propriedade de apenas 726.725 pessoas, com rendimentos acima de 40 salários mínimos. Isto é, 0,36% da população brasileira detém um patrimônio equivalente a 45,54% do PIB do Brasil e com baixíssima tributação. Considera-se, ainda, que essa concentração de renda e patrimônio está praticamente em cinco estados da federação: SP, RJ, MG, RS e PR, agravando ainda mais as desigualdades regionais do país.

Os dados divulgados pela Receita Federal confirmam a injustiça no sistema tributário brasileiro, conforme o Inesc havia alertado. Um dos mais graves é o fato de que a tributação sobre a renda no Brasil não alcança todos os rendimentos tributáveis de pessoas físicas. A legislação atual não submete à tabela progressiva do IR os rendimentos de capital e de outras rendas da economia, que são tributados com alíquotas inferiores à do Imposto de Renda incidente sobre a renda do trabalho. Em destaque, a não existência do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os lucros e dividendos, além do instituto legal (mas excêntrico) dos "juros sobre capital próprio", o que permite uma redução da base tributária do IR e da CSLL. Esses rendimentos são tributados a 15% de forma exclusiva, não necessitando o beneficiário de fazer qualquer ajuste na Declaração Anual do IR.

Essas modificações beneficiam e privilegiam os mais ricos no Brasil, pois os 71.440 declarantes hiper-ricos, que tinham renda acima de 160 SM, em 2013, praticamente não possuíam rendimentos tributáveis, pois 65,80% de sua renda tinha origem em rendimentos isentos e não tributáveis.

Outro agravante é a perda da progressividade do IR, pois – a partir da faixa de rendimentos de 40 a 80 salários mínimos – o imposto começa a perder a sua progressividade. De forma que os contribuintes com rendimentos acima de 40 salários mínimos passam a pagar proporcionalmente menos IR do que os contribuintes das faixas salariais inferiores.

Com isso, as propostas para a reforma tributária que o Inesc já apresentou na agenda pública brasileira estão na ordem do dia.⁴⁷ Neste sentido, é necessário revogar algumas das alterações realizadas na legislação tributária infraconstitucional após 1996, que sepultaram a isonomia tributária no Brasil, com o favorecimento da renda do capital em detrimento da renda do trabalho. Dentre essas mudanças destacam-se: 1) o fim da possibilidade de remunerar com juros o capital próprio das empresas, reduzindo-lhes o Imposto de Renda e a CSLL; e 2) o fim da isenção de IR à distribuição dos lucros e dividendos na remessa de lucros e dividendos ao exterior e nas aplicações financeiras de investidores estrangeiros no Brasil.

A título de exercício, os dados dos Grandes Números do IRPF revelam que, em 2013, dos R\$ 623,17 bilhões de rendimentos isentos de IR, em 2013, R\$ 287,29 bilhões eram de lucros e dividendos recebidos pelos acionistas. Caso tais rendimentos fossem submetidos à alíquota máxima atual da tabela progressiva do IR (27,5%), seria possível uma arrecadação tributária de R\$ 79 bilhões, o que permitiria caminhar no sentido de eliminar uma parte importante da regressividade tributária no Brasil. Esses recursos seriam fundamentais para a garantia e a expansão dos direitos no Brasil,

47. Vide estudo publicado pelo Inesc: "As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda", disponível em: <<http://www.inesc.org.br/noticias/biblioteca/textos/as-implicacoes-do-sistema-tributario-nas-desigualdades-de-renda/publicacao/>>.

resgatando a imensa dívida social que o país tem com a maior parte da sua população.

Também é necessário reorientar a tributação para que ela incida prioritariamente sobre o patrimônio e a renda dos contribuintes. Mediante a alteração da legislação infraconstitucional, é possível submeter todos os rendimentos recebidos por pessoas físicas à tabela do Imposto de Renda, assegurando a isonomia tributária prevista na Constituição.

A implementação do Imposto sobre Grandes Fortunas (IGF), previsto na Constituição e não regulamentado até hoje, pode ser uma oportunidade para a prática da justiça tributária, aplicando corretamente o princípio constitucional da capacidade contributiva, onerando o patrimônio dos mais ricos no

país. De forma complementar ao IGF, deve ser introduzida a progressividade no Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos (IT-CDM), adotando-se, a exemplo do IR, uma faixa de isenção e uma tabela progressiva de contribuição, conforme o valor do bem doado ou transmitido.

Os bens e produtos devem ser tributados de forma seletiva em função de sua essencialidade, taxando-se mais os bens supérfluos e menos os produtos essenciais à vida. Também a opção pela tributação preferencialmente direta visa a observar a capacidade contributiva individual e a transparência. Por meio de medidas infraconstitucionais, devem ser isentos de tributos todos os produtos que compõem a cesta básica e os gêneros de primeiras necessidades.

Evilásio Salvador é economista e professor da Universidade de Brasília (UnB).

REFERÊNCIAS

ARBIX, Glauco. A queda recente da Desigualdade no Brasil. **Nueva Sociedad**, V.212, p. 132-139, out. 2007.

BARBOSA, Ana. **Participação feminina no mercado de trabalho brasileiro**. Brasília: IPEA, agosto de 2014.

DIEESE. **O mercado de trabalho formal brasileiro: resultado da RAIS 2013**. São Paulo: DIEESE, setembro de 2014. Nota Técnica nr. 140.

GOBETTI, Sérgio Wulff; ORAIR, Rodrigo Otávio. **Distribuição e tributação de renda no Brasil: novas evidências a partir das declarações fiscais das pessoas físicas**. Trabalho a ser apresentado no 43º Encontro Nacional de Economia, Anpec, Florianópolis (SC), de 8 a 11 de dezembro de 2015. Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/novosite/br/encontro-2015>>.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Secretaria da Receita Federal do Brasil. **Grandes Números das Declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas: Tabelas com dados, informações e gráficos agregados dos principais campos das declarações do Imposto de Renda das Pessoas Físicas (DIRPF)**. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/11-08-2014-grandes-numeros-dirpf/grandes-numeros-dirpf-capa>>. Acesso em: 21 jul 2016.

HICKMANN, Clair. SALVADOR, Evilasio. **10 anos de derrama: a distribuição da carga tributária no Brasil**. Brasília: Sindicato Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal, 2006.

INTROÍNI, Paulo. Declarações de renda apontam caminho para a redução da desigualdade. **Teoria e Debate**, edição 140, 6 de setembro de 2015. Disponível em: <<http://www.teoriadebate.org.br/?q=materias/economia/declaracoes-de-renda-apontam-caminho-para-reducao-da-desigualdade#sthash.s2yu0qD6.dpuf>>.

MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro H. G. F.; CASTRO, Fábio. A. O topo da distribuição de renda no Brasil: Primeiras estimativas com dados tributários e comparação com pesquisas domiciliares (2006-2012). **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 58, n. 1, 2015, p. 7 a 36.

OLIVEIRA, Fabrício; BIASOTO JR., Geraldo. A reforma tributária: removendo entraves para o crescimento, a inclusão social e o fortalecimento da Federação. **Política Social e Desenvolvimento**, novembro de 2015, p. 6-45.

OWENS, Jeffrey. **Fundamental tax reform: an international perspective**. Paris: OECDs. Centre for Tax Policy & Administration, 2005.

PIKETTY, Thomas. **O capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. **Relatório do Desenvolvimento Humano 2013: a ascensão do Sul – Progresso humano num mundo diversificado**. Nova York: Pnud, 2013. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/HDR/Relatorios-Desenvolvimento-Humano-Globais.aspx?indiceAccordion=2&li=li_RDHGlobais#2013>. Acesso em: 26 mar 2016.

RECEITA FEDERAL. **Carga tributária no Brasil 2014: análise por tributos e bases de incidência**. Brasília: Secretaria da Receita Federal do Brasil, outubro de 2015.

RECEITA FEDERAL. **Análise da arrecadação das receitas federais – maio de 2016**. Brasília: SRFB, junho de 2016.

SALM, SALM, Cláudio. Sobre a recente queda da desigualdade no Brasil: uma leitura crítica. In: BARROS, R.; FOGUEL, M.; ULYSSEA, G. (Orgs.). **Desigualdade de renda no Brasil: uma análise da queda recente**. Brasília: Ipea, 2006.

SALVADOR, Evilasio; AMORIM, Alvaro. Abordagens das desigualdades socioeconômicas no Brasil do século XXI. **Em Pauta (Rio de Janeiro)**, v. 26, p. 31-47, 2010.

SALVADOR, Evilasio. **As implicações do sistema tributário brasileiro nas desigualdades de renda**. Brasília: Inesc, 2014.

SALVADOR, Evilasio. **Renúncias tributárias – os impactos no financiamento das políticas sociais**. Brasília: Inesc, 2015.

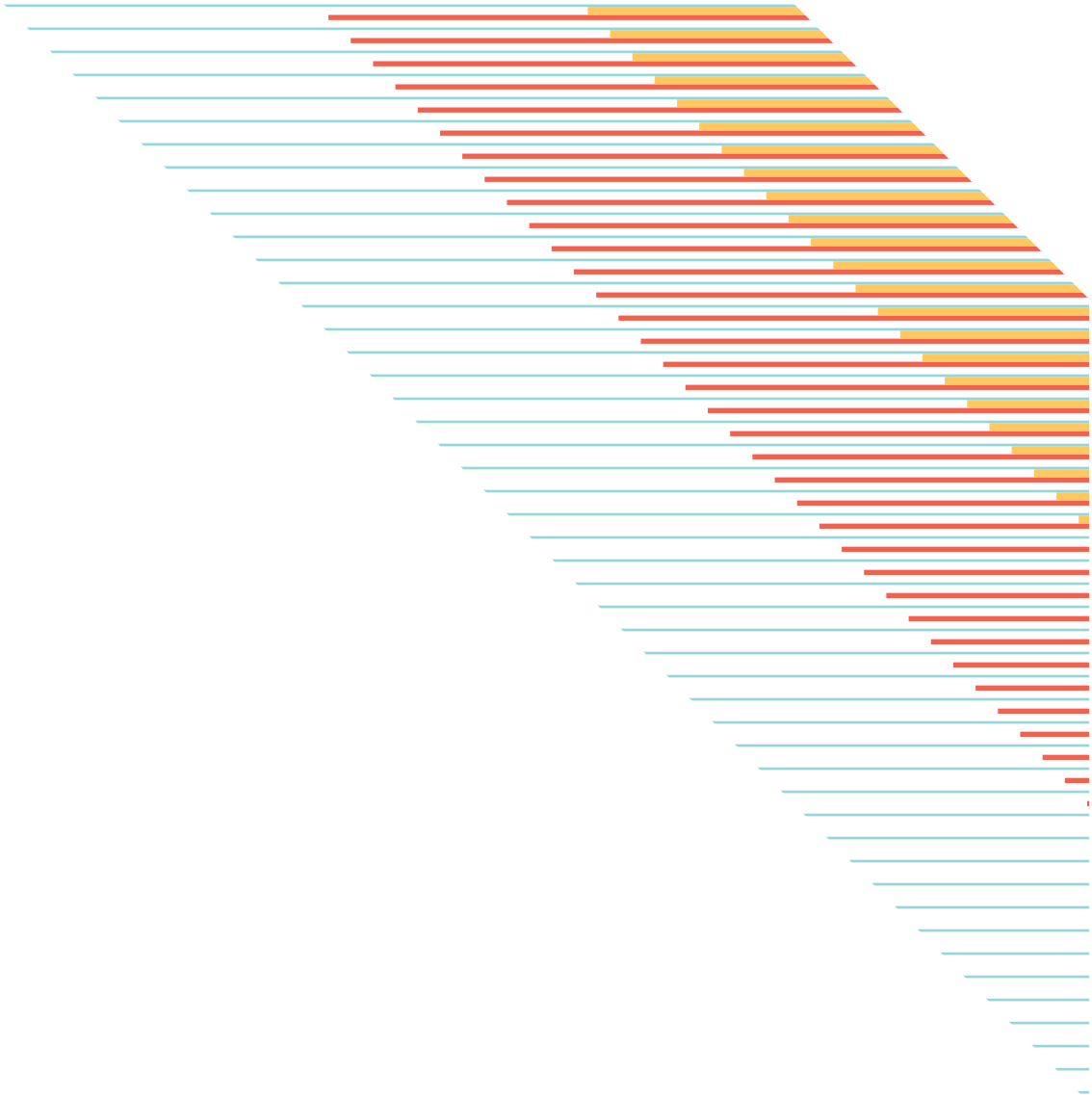
SILVEIRA, Fernando; REZENDE, Fernando; AFONSO, José; FERREIRA, Jhonatan. **Fiscal equity: distributional impacts of taxation and social spending in Brazil**. Brasília, International Policy Centre for Inclusive Growth (IPC-IG), Working Paper number 115, October, 2013.

SOARES, Sergei. **O ritmo de queda na desigualdade no Brasil é adequado? Evidências do contexto histórico e internacional**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2008. Texto para Discussão nº 1.339.

SOUZA, Pedro. **A distribuição de renda nas Pesquisas Domiciliares Brasileiras: harmonização e comparação entre Censos, PNADs e POFs**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 2013.



www.inesc.org.br



REALIZAÇÃO



APOIO



APOIO INSTITUCIONAL

